

Uma reportagem de Cristiane Capuchinho, no Caderno Classificados Imóveis 1 da *Folha de S.Paulo* de 4 de abril de 2010, mostra que é um grande desafio encontrar apartamentos que sejam construídos prevendo as necessidades das pessoas com deficiência física e que, mesmo prevista em lei, a adaptação de áreas comuns a essas pessoas nem sempre é feita.

Publicações do IBGE em 2009 indicam que a população brasileira está envelhecendo e que o Brasil conta hoje com mais de 20 milhões de pessoas com 60 anos ou mais. No entanto, as cidades não estão preparadas para essa realidade e não oferecem espaços ou políticas públicas que garantam a atenção, o respeito e qualidade de vida para os idosos.

PROPOSTA DE ATIVIDADE 5

A partir dos textos expostos, reflita e discuta em grupos e depois em plenária os problemas da convivência urbana tendo como sugestão as seguintes questões:

1. Você se sente bem no lugar onde mora?
2. Nota obstáculos à convivência? De quais fatores decorrem? Como poderiam ser superados?

Anote as conclusões e as propostas de superação no seu caderno de atividades.

Capítulo 5

Sustentabilidade. Percalços e conquistas na busca de uma cidadania planetária

Nos capítulos anteriores, ressaltamos as contradições e dilemas da sociedade contemporânea, resultados de sua história: a dura realidade do trabalho e do trabalhador; expusemos novas perspectivas para o trabalho que surgem de iniciativas pessoais bem-sucedidas; do sonho de um ócio criativo; de duas importantes conquistas consignadas nos códigos de ética profissional e na “Constituição Cidadã”; mostramos algumas situações específicas de realidade e utopia ligadas ao trabalho com a criança, o adolescente e o imigrante e finalizamos apontando os percalços da convivência na cidade.

Agora, neste último bloco, que inclui vários tópicos, nosso olhar se projeta para um horizonte mais amplo, aos grandes problemas que afetam a sobrevivência da espécie humana e do nosso planeta, que deveria ser a morada saudável e permanente da humanidade.

É o mais global desafio à utopia.

5.1 O desafio está lançado

A resolução dos grandes problemas que afetam nossa sobrevivência e a do planeta só pode surgir da própria sociedade, com o estudo, o debate e a procura por soluções que incluam o conjunto da sociedade e não apenas beneficiem alguns em detrimento de outros. Assim, cabe a todos nós – sociedade civil organizada, empresas e governos – procurar alternativas e propor caminhos. Muitos são aqueles que já estão envolvidos nessa busca – e o ideal é que todos se envolvam. Por isso, o debate aberto e democrático é necessário e as escolas, que têm um papel importante nesse debate, devem também participar da construção de soluções globais.

Começamos com uma reportagem de Ian Sample no jornal *The Guardian* de Londres, que *O Estado de S. Paulo* reproduziu em sua edição de 6 de agosto de 2006. A reportagem traz uma pergunta angustiante que o célebre astrofísico britânico Stephen Hawking lançou pela internet: “num mundo política, social e ambientalmente caótico, como a raça humana poderá se manter por mais 100 anos?”.

Muito preocupante é a pergunta, porque o famoso cientista não quer saber como a espécie humana poderá sobreviver por mais um milênio e sim, simplesmente daqui a 100 anos. A pergunta indica a urgência da questão e, por isso, desencadeou



© ELEANOR BENTALL/CORBIS/CORBIS (DC)/LATINSTOCK

um turbilhão na internet e mais de 25 mil pessoas se conectaram para dar suas opiniões e solicitaram uma resposta do cientista, que foi desconcertante, pois ele simplesmente anunciou: “não sei a resposta. Foi por isso que fiz a pergunta”.

O desafio do grande cientista está no ar e a humanidade, nas últimas décadas, entre progressos e regressos, está buscando responder.

Em recente artigo no “Caderno Mais” da *Folha de S. Paulo*, na sua edição de 25 de abril de 2010 (Folha 7), Marcelo Gleiser faz uma reflexão que vale a pena reproduzir como introdução a este item final do capítulo no qual vamos falar sobre sustentabilidade. Diz ele:

mesmo se a vida complexa existir no cosmo – e não podemos afirmar que não exista –, está tão distante daqui que, na prática, estamos sós. E, se estamos sós e temos a habilidade de pensar, somos raros e preciosos;



© LUCIANA WHITAKER/FOLHAPRESS

Figura 5.1

Stephen William Hawking nasceu em Oxford, Inglaterra, em 8 de janeiro de 1942. Doutor em Cosmologia, é um dos mais consagrados físicos teóricos do mundo e também professor de matemática na Universidade de Cambridge (cadeira que foi ocupada por Isaac Newton).

Figura 5.2

Natural do Rio de Janeiro, Marcelo Gleiser é físico, astrônomo, professor, escritor e roteirista. Conhecido nos EUA por suas pesquisas científicas e pela brilhante carreira como professor, no Brasil é mais popular por suas colunas de divulgação científica na *Folha de S. Paulo*, um dos principais jornais do país. Em 2007, foi eleito membro da Academia Brasileira de Filosofia.

Figura 5.3

A Primeira Revolução Industrial promoveu concentração populacional e mecanização da produção.



somos como o Universo reflete sobre si mesmo. Portanto [...] temos de adotar uma nova ética que nos eleve acima da moralidade tribal que vem dominando a história da civilização por milênios. Precisamos preservar a vida a todo custo, transformando-nos em guardiões deste mundo. Não temos outra opção.

Já é clássica nos livros de História a imagem das transformações ocorridas na paisagem urbana com o desenvolvimento da Primeira Revolução Industrial (século XVIII). O grande crescimento da produção teve como custo a reformulação de todo o espaço para atender aos interesses da indústria e as chaminés marcando o desenho das cidades.

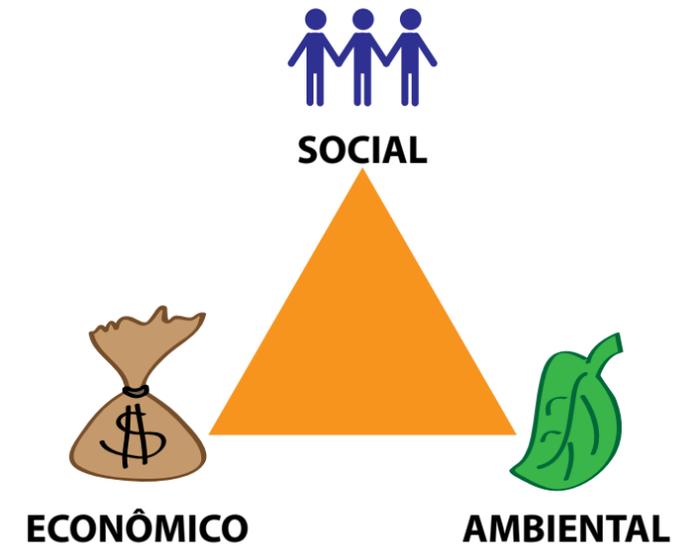
O desenvolvimento de novas tecnologias, a ilusão da capacidade infinita de produção e de lucro, bem como a concentração de capital, levou a burguesia a se espalhar por todo o globo terrestre – no contexto da Segunda Revolução Industrial (segunda metade do século XIX) – impondo seu modelo de exploração a serviço do capital. A colonização da Ásia e da África são bons exemplos dessa etapa. As consequências desse processo são bem visíveis nos dias de hoje: degradação ambiental, desestruturação de sociedades, conflitos étnicos, intolerância.

5.1.1 Responsabilidade social e desenvolvimento sustentável

Nos dias de hoje, é necessário repensar o modelo de desenvolvimento, relacionando-o à garantia de sustentabilidade socioambiental, ou seja, só é possível pensar em crescimento econômico se este contemplar aspectos socialmente justos, economicamente viáveis e ambientalmente corretos. É o chamado **Triângulo da Sustentabilidade**.

Figura 5.4

Componentes do **Desenvolvimento Sustentável**: Triângulo da Sustentabilidade (do site <http://www.licenciamentoambiental.eng.br/triangulo-da-sustentabilidade/>).



No centro das discussões das principais economias do mundo, o termo responsabilidade social é praticamente indissociável do conceito de desenvolvimento sustentável.

Segundo José Eli da Veiga, professor de Economia no Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP e coordenador do Núcleo de Economia Socioambiental – Nessa, em seu livro *Meio Ambiente e Desenvolvimento*, a expressão “desenvolvimento sustentável” surgiu em 1972, durante o Simpósio das Nações Unidas sobre Interrelações de Recursos, Ambiente e Desenvolvimento. Discutia-se a possibilidade de equilibrar o crescimento econômico e a preservação e conservação do meio ambiente, em um cenário mundial de explosão demográfica e corrida nuclear.

Figura 5.5

José Eli da Veiga



© JULIO BITTENCOURT/VALORFOLHAPRESS

Figura 5.6



Posteriormente, em 1987, no relatório da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas, o termo foi definido como o “modelo de desenvolvimento que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades”.

Nas discussões que levaram à redação da *Carta da Terra*, que será assunto do último tópico deste capítulo, o termo “desenvolvimento sustentável” foi criticado por ter origem no sistema econômico dominante que visa à crescente acumulação de bens e serviços à custa da desigualdade social e da depredação ecológica. Foi então acolhida a noção de sustentabilidade que tem fundamentos na ética, na ecologia e na biologia, ao afirmar um processo de relações recíprocas que caracteriza todos os seres organizados em ecossistema e mira um equilíbrio dinâmico pelo qual todos participam e se veem incluídos no processo global. A expressão indica que importa construir uma vida, uma sociedade e uma Terra sustentável. Só a partir dessa sustentabilidade básica é possível falar-se em desenvolvimento sustentável.

E no Brasil, como estamos?

Se no mundo a discussão da sustentabilidade é marcadamente presente, no Brasil de hoje há urgência na busca de um modelo de desenvolvimento socialmente inclusivo e não predatório para que possamos preservar nosso patrimônio e fortalecer a identidade nacional. Considere-se aqui a pluralidade que marca o povo e a paisagem brasileira.

Não há hoje sustentabilidade nos padrões globais de produção, distribuição e consumo. Seria importante que toda a sociedade brasileira refletisse sobre si mesma e sobre o estado de sua riqueza natural e cultural, repensando os caminhos escolhidos na busca por soluções ligadas às dificuldades econômicas e sociais em que estamos mergulhados. As escolas particularmente são espaços privilegiados para que essa reflexão ocorra.

Sociodiversidade e biodiversidade são marcas históricas do Brasil e deveriam, portanto, ser nosso maior trunfo. A preservação dessa diversidade deve ser a discussão fundamental no Brasil e no mundo, neste momento histórico em que o planeta busca alternativas para a superação de modelo de desenvolvimento ecologicamente inviável, economicamente concentrador, socialmente injusto e culturalmente alienante.

A noção contemporânea de diversidade como um valor nas relações humanas é resultado da busca de oportunidades iguais e respeito à dignidade de todas as pessoas. Assim, a diversidade representa um princípio básico de cidadania, que visa assegurar a cada um condições de pleno desenvolvimento de seus talentos e potencialidades. Ao mesmo tempo, a prática da liberdade representa a efetivação do direito à diferença, criando condições e ambientes em que as pessoas possam agir em conformidade com seus valores individuais. A valorização da diversidade e do pluralismo no mundo contemporâneo é decorrência do reconhecimento cada vez maior da democracia como fator essencial para o aprimoramento das sociedades e da busca de novos padrões de convivência assentados em relações socialmente mais justas (Como as empresas podem (e devem) valorizar a diversidade. São Paulo, **Instituto Ethos**, 2000, www.ethos.org.br, acessado em 2 maio 2010).

5.2 Responsabilidade social, uma prática recente nas empresas. O planeta agradece

O tema responsabilidade social começou a se difundir nos anos 1990, à medida que setores da sociedade civil passaram a questionar as crescentes distorções sociais e a degradação ambiental. Antes disso, houve a ação de alguns poucos homens e mulheres, até mesmo pequenos grupos que atuaram de maneira localizada. Veja o caso do *Greenpeace*, organização que surgiu nos anos 1970, no Canadá, e teve como ponto inicial a luta contra testes nucleares norte-americanos no Alasca (conheça o trabalho desse grupo no [site greenpeace.org.br](http://site.greenpeace.org.br)).

Até muito recentemente era raro as empresas incluírem o tema da responsabilidade social em suas divulgações institucionais (hoje, é quase uma obrigação). O conceito se difunde reiteradamente em *sites* da rede e aqui apresentamos seus princípios básicos.

O Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social é uma ONG criada para sensibilizar, mobilizar e ajudar as empresas a gerir seus negócios de forma socialmente responsável, tornando-as parceiras na construção de uma sociedade justa e sustentável.



Figura 5.7

5.2.1 Ética e responsabilidade social

A responsabilidade social das empresas pode ser vista como parte de uma nova cultura organizacional, de forma a produzir riquezas e desenvolvimento que beneficiem a todos os envolvidos em suas atividades – trabalhadores, consumidores, ambiente e comunidade. Essa visão inclui a promoção, pela empresa, dos seus valores éticos e responsáveis na sua cadeia de fornecedores e nos mercados onde atua.

Ética e responsabilidade social são palavras-chave para as organizações contemporâneas. Pesquisa do Instituto Ethos de Responsabilidade Social indica que os consumidores estão mais propensos a comprar de uma organização que apresente postura ética e com responsabilidade social, entendendo-se como uma empresa responsável socialmente aquela que:

1. zela pela qualidade dos produtos e serviços que oferecem aos clientes, tendo o cuidado de não danificar a saúde e o bem-estar das pessoas;
2. mantém o respeito pelos empregados e fornecedores, estabelecendo relações baseadas em confiança e parceria, e não em exploração;
3. preocupa-se com a segurança e a saúde no ambiente de trabalho, garantindo que os empregados gozem de boas condições;
4. é transparente com a sociedade, provendo todas as informações de interesse público com relação às operações e atividades da empresa ou qualidade dos produtos;
5. respeita o ambiente, estabelecendo práticas que não afetem o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida das comunidades;
6. atua com ética no que diz respeito ao trato com outras empresas ou com as **peças físicas**, assim como no recolhimento de tributos, cumprindo todas as suas obrigações como empresa cidadã;
7. envolve-se com o crescimento econômico e social sustentado, participando de atividades que beneficiem a sociedade;
8. incentiva projetos culturais, sociais e educacionais que possam trazer desenvolvimento para o entorno social;
9. estimula em seus funcionários o compromisso social e a atividade comunitária.

Pessoa física: o ser humano considerado singularmente, como sujeito de direitos.
Pessoa jurídica: entidade jurídica (conforme os princípios do Direito, legal) resultante de um agrupamento humano organizado, que visa fins de utilidade pública ou privada e é completamente distinta dos indivíduos que a compõem, sendo capaz de exercer direitos e contrair obrigações.

Figura 5.8

A indústria petrolífera polui o golfo do Níger; na Nigéria, há 50 anos.



© KTDSHUTTERSTOCK

5.2.2 Maus exemplos persistem e são contestados

Ao olharmos a História, infelizmente vemos que nem sempre o tema da responsabilidade social esteve presente nas empresas – ao contrário, na maior parte das vezes era apenas o lucro que imperava como objetivo.

Leia trechos da reportagem do jornalista Sérgio Augusto, sobre a Texaco na Amazônia, publicada no jornal *O Estado de S. Paulo* em 6 de setembro de 2009.

O Estado de S. Paulo. 6 de setembro de 2009 – Sérgio Augusto.

UM CHERNOBYL NA AMAZÔNIA EQUATORIANA

Crime ecológico da antiga Texaco sobrou para a herdeira Chevron, interessada no pré-sal brasileiro.

SÃO PAULO — De olho no pré-sal, a petrolífera americana Chevron Corporation fez saber ao governo brasileiro, na quinta-feira, que tem tecnologia e experiência para descobrir petróleo em qualquer profundidade. Já operando em dois pontos da Bacia de Campos, ela de fato tem *know-how* comprovado, ao menos em prospecções no pós-sal. Quem, porém, acompanha o noticiário atento a questões ambientais anda meio com o pé atrás com a Chevron, por causa de um escandaloso processo envolvendo a floresta amazônica. Não o nosso lado da floresta, mas o equatoriano, o que faz pouca diferença, pois em ecossistemas as fronteiras traçadas pelo homem são ainda mais relativas.

A Chevron, em si, nada fez; herdou o crime, perpetrado pela antiga Texaco, que a Chevron encampou em 2001. Os advogados, relações-públicas e lobistas que há oito anos se ocupam do caso, estes sim trabalham para a gigante do petróleo, a quinta maior empresa do mundo. E como jogam pesado, nos bastidores da Justiça e na mídia! Agem contra 30 mil habitantes da floresta amazônica (5 tribos e 30 comunidades), desde 1993 à espera de uma punição pelas desgraças que a Texaco lhes causou.

Quase 70 bilhões de litros de água contaminada e 64 milhões de litros de crude (o petróleo em estado bruto, antes do refino) sistematicamente despejados nas águas do Lago Agrio, perto de mil pontos de lixo tóxico deixados ao léu no solo da floresta, epidemia de câncer, abortos — foi esse o saldo da devastação causada pela Texaco, depois de quase 30 anos de exploração da bacia de petróleo na Amazônia equatoriana. Nem a barbearagem do petroleiro Exxon Valdez, no Alasca, em 1989, cujos efeitos sobre o meio ambiente ainda hoje são sentidos, produziu estrago de tamanha envergadura.

O Valdez derramou 41 milhões de litros de crude na costa do Alasca. A tragédia ambiental que a Texaco provocou no Equador, por fazer uso de equipamento obsoleto e procedimentos técnicos inadequados, e assim ampliar sua margem de lucro, é a maior do gênero. Não exagerou quem a comparou a um acidente nuclear como o de Chernobyl.

Face à ameaça de desembolsar US\$ 27 bilhões para indenizar as vítimas da Texaco, a Chevron montou uma blitzkrieg (blitz de guerra) jurídica e marqueteira. No desespero, anunciou ter em seu poder um vídeo

comprometedor do juiz Juan Nuñez, escalado para o caso. Gravado com uma microcâmera por um empreiteiro a soldo da empresa, o tal vídeo afinal não comprometia o magistrado com qualquer esquema de corrupção. Pura farolagem diversionista ou protelatória, que, presumo, poderá enfraquecer um bocado a defesa.

A Exxon levou duas décadas apelando para chicanas de toda sorte para escapar dos US\$ 10 bilhões que um juiz a condenara a pagar aos nativos e ao Estado do Alasca pelos danos causados pelo Valdez, e acabou conseguindo um desconto considerável. Ao que tudo indica a Chevron não terá a mesma sorte. Primeiro, porque a luta em favor do meio ambiente ganhou, nos últimos tempos, cruzados mais poderosos e perseverantes. Segundo, porque só os J. R. Ewings da Chevron não parecem estar solidários com a causa dos indígenas equatorianos.

E ainda há o fator cinema. Um badalado e premiado documentário sobre as malfetorias da Texaco na Amazônia equatoriana e a épica batalha forense que ensinou pode empurrar o fiel da balança a favor das vítimas, caso repita nos cinemas o impacto que provocou no Festival de Sundance deste ano e em outras mostras. Sua estreia no IFC Center de Nova York, quarta-feira próxima, e, na semana seguinte, na Costa Oeste, está sendo aguardada com suspense e otimismo por todos aqueles comprometidos de variadas formas com a missão histórica de submeter uma corporação do porte da Chevron aos rigores da lei.

Produzido, dirigido e fotografado por Joe Berlinger, que nele trabalhou durante três anos, *Crude* não deve ser confundido com um documentário homônimo, feito pelo australiano Richard Smith, sobre o crude e suas implicações geológicas e econômicas, tão inofensivo que a rede de televisão ABC exibiu-o em capítulos em 2007. [...]

Duas figuras sobressaem em *Crude*: Pablo Fajardo, ex-petroleiro equatoriano que se formou em direito por correspondência e hoje é o principal advogado das tribos do Lago Agrio, e um cacique cofán que atravessa a floresta a pé, de canoa, ônibus, trem e avião para levar as queixas de seu povo a uma reunião de acionistas da Chevron, em Houston (Texas), onde se defronta com um advogado que parece ter sido o modelo da Tilda Swinton em “Conduta de Risco” [...].

5.2.3 Dois importantes exemplos de contestação

O tema da despreocupação de certas empresas com as pessoas e o ambiente também está presente em vários filmes.

Sugerimos dois deles: *Erin Brockovich – Uma mulher de talento* e *O jardineiro fiel*.

Assista a um desses filmes e debata com seu professor e colegas:

- a postura e objetivos das empresas retratadas;
- a relação dessas empresas com a sociedade civil;
- a ação da sociedade para garantir uma postura ética e responsável das empresas.

Filme: *Erin Brockovich – Uma mulher de talento (Erin Brockovich)*

EUA, 2000

Direção: Steven Soderbergh

Com: Julia Roberts, Albert Finney, Aaron Echart

Julia Roberts é Erin Brockovich, uma dedicada e jovem mãe que luta para sobreviver de todas as maneiras que conhece. Desesperada por um trabalho que sustente suas três crianças, ela convence o advogado Ed Masry (Finney) a contratá-la.

Sem ter os conhecimentos de uma verdadeira advogada, Erin começa a investigar um caso que confronta uma poderosíssima empresa, a PGE – Gás e Eletricidade do Pacífico, com elevados crimes ambientais, dos quais resultam inúmeros casos de mortes e doenças nos habitantes de uma pequena localidade da Califórnia. Apaixonada por aquilo que faz, Erin vive como se fosse sua a história de cada um dos queixosos, envolve-se de tal maneira que sabe todos os nomes, todos os contatos, consegue enumerar cada problema de saúde de cada um deles. E o caso vai aumentando de dimensão dia a dia, até chegar a proporções gigantescas, com centenas de queixosos. Erin trata as pessoas como pessoas, e isso é tudo o que elas pedem, não querem ser tratadas como mais um caso, mas sim como pessoas que foram enganadas e que sofrem por isso.

Determinada, Erin luta com todas as suas forças para conseguir justiça para os moradores.

Filme: *O Jardineiro Fiel (The Constant Gardner)*

Inglaterra, 2005

Direção: Fernando Meirelles

Com: Rachel Weisz, Ralph Fiennes

O filme, dirigido pelo brasileiro Fernando Meirelles e baseado no livro do inglês John Le Carré, apresenta tramas de interesses e práticas duvidosas de empresas de grande porte do setor farmacêutico. A história, bem costurada a partir de um roteiro em flash back, apresenta inúmeras reviravoltas, muito suspense e denúncias. Além disto, *O Jardineiro Fiel* também soma créditos por fotografia e edição excelentes.

O cenário principal é a África. Esposa de um diplomata, a ativista política envolvida em causas humanitárias Tessa Quayle (interpretada por Rachel Weisz) decide investigar os procedimentos de uma empresa que está testando um remédio contra tuberculose na população local. Suspeitando de que os miseráveis habitantes do local estão servindo de cobaias num experimento sem a menor segurança, Tessa alia-se a um médico para denunciar as ações da empresa responsável pelos testes, a ThreeBees, para as autoridades britânicas. As investigações os levam a descobertas surpreendentes: práticas criminosas de aperfeiçoamento de drogas medicamentosas, conspirações de indústrias farmacêuticas e governos e somas bilionárias investidas em pesquisas e na manutenção de interesses escusos.

Assassinada em consequência de suas perigosas investigações, caberá ao marido Justin Quayle (interpretado magistralmente por Ralph Fiennes) retomar a trilha deixada pela esposa e tentar denunciar a exploração humana justificada por lucros exorbitantes. O diplomata deverá sobreviver a caçadores de recompensa, enfrentar pressões políticas que tentam silenciá-lo e descobrir detalhes arrebatedores da atuação engajada da esposa.

O filme nos coloca questões éticas fundamentais e apresenta aspectos terríveis do mundo dos negócios, capaz de criar sociedades insensíveis a injustiças sociais, a violência e a intolerâncias.

Veja roteiro no site: www.planetaeducacao.com.br/novo/artigo.asp?artigo=525. Acessado em: 4 abr. 2011.

5.2.4 Bons exemplos de uma gestão empreendedora e cidadã

Considerando tudo o que foi estudado até aqui, vemos que é imperativo que as empresas atuais passem a gerir seus negócios tendo em vista não só o desempenho financeiro, mas a sustentabilidade, o que inclui **práticas economicamente viáveis, socialmente justas e ambientalmente corretas (triângulo da sustentabilidade)**.

Vejamos dois exemplos de empresas que praticam a cidadania organizacional citados no *Guia de Exame de Sustentabilidade 2007*. Esses exemplos podem ser encontrados no seguinte endereço: http://planetasustentavel.abril.com.br/noticia/desenvolvimento/conteudo_265713.shtml, acessado em: 6 abr. 2011 (Exemplo 1) e http://planetasustentavel.abril.com.br/noticia/desenvolvimento/conteudo_265697.shtml, acessado em: 6 abr. 2011 (Exemplo 2).

PROPOSTA DE ATIVIDADE I

Ao ler as reportagens, registre em seu caderno os critérios para avaliar as ações das empresas e posteriormente discuta com seus colegas e professor a validade desses critérios e indique outros que o grupo considere importantes. Lembre-se de que o objetivo é indicar práticas para uma empresa ser considerada verdadeiramente cidadã, ou seja, comprometida com a sociedade e o ambiente.

Exemplo 1

DA TEORIA PARA A PRÁTICA (ADRIANA PEREIRA)

No primeiro dia de trabalho, os funcionários da Accor aprendem que ações relacionadas à sustentabilidade precisam ser incorporadas ao dia a dia de suas atividades

Na subsidiária brasileira da francesa Accor, uma das maiores empresas de hotelaria e serviços do mundo, todo novo funcionário tem uma espécie de ritual a seguir. No primeiro dia de trabalho, o profissional deve elaborar o que

a empresa chama de “contrato de gestão”, um documento que resume os principais objetivos e resultados que ele se propõe a alcançar durante o ano. Além de questões específicas à função do novo empregado, o documento traz as responsabilidades socioambientais assumidas pelo departamento em que ele vai trabalhar: de medidas que a área pretende tomar para reduzir os danos ambientais à implantação e manutenção de programas de inclusão social. O cumprimento do contrato é monitorado pela empresa e seus resultados influenciam diretamente o programa de remuneração variável. “Queremos, sim, que nossos clientes nos reconheçam pelo que fazemos. Mas queremos, em primeiro lugar, que nossos funcionários se sintam engajados, realizados e orgulhosos do que fazem”, diz Firmin António, presidente da Accor no Brasil e diretor-geral da Accor para a América Latina.

Em 2006, a Accor patrocinou 92 projetos e ações sociais, com a ajuda de 2.500 funcionários voluntários – 38% mais do que o total mobilizado no ano anterior. Cerca de 45.000 brinquedos e agasalhos foram arrecadados em campanhas internas – 65% mais do que em 2005. Na área de meio ambiente, uma das ações desenvolvidas é o ReciclAccor, que incentiva os funcionários a reciclar plásticos e papéis. O dinheiro arrecadado com a reciclagem é investido na compra de produtos, como remédios e cestas básicas, para os empregados da manutenção, limpeza e segurança da própria unidade – desde 2000, o programa beneficia 70 funcionários por ano.

[...]

Avaliação da empresa

Pontos fortes

- Mantém um programa interno para motivar os funcionários a se dedicar a trabalhos voluntários.
- Os aspectos socioambientais estão inseridos nas projeções de receitas e despesas da empresa.
- O relatório de sustentabilidade é auditado, sob todos os aspectos, por uma instituição independente.

Pontos fracos

- A política ambiental da empresa não abrange todos os fornecedores.
- Não existe um sistema documentado de gestão de riscos corporativos que considere aspectos socioambientais de curto, médio e longo prazo.
- O volume de negócios com fornecedores atingidos pelo processo de monitoramento com base em critérios sociais representa menos de 50% do total.

(Adriana Pereira/Editora Abril)

Exemplo 2

ADOÇÃO DE UMA CIDADE (GUY CORRÊA)

Instalada em Piracicaba há três décadas, a Caterpillar liderou a criação de uma agenda de crescimento sustentável para o município

Uma das principais características de uma empresa cidadã é o comprometimento e a integração com a comunidade em que atua. A subsidiária brasileira da americana Caterpillar, uma das maiores fabricantes de tratores e máquinas industriais do mundo, levou essa premissa ao limite. Instalada no município paulista de Piracicaba há mais de três décadas, a empresa liderou, em 1999, o lançamento de um projeto chamado Piracicaba 2010 – Realizando o Futuro. O objetivo era criar uma agenda de desenvolvimento sustentável para a cidade utilizando a experiência da companhia em planejamento estratégico. “Queríamos emprestar nosso modelo de gestão para que o município tivesse mais qualidade de vida”, diz Natal Garcia, presidente da Caterpillar.

A iniciativa logo recebeu a adesão de outras empresas, do poder público e de organizações não governamentais (ONGs). Pesquisadores e consultores foram contratados para ajudar na elaboração do plano estratégico para a cidade. Em 2001, foi criada uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), a Piracicaba 2010, para cuidar da gestão da agenda de crescimento. Desde então, uma secretaria executiva composta de 12 membros, entre eles três representantes da Caterpillar, coordena duas reuniões mensais para discutir novos projetos de melhoria da cidade. Até hoje foram elaborados 146 projetos nas mais diversas áreas (esporte e lazer, saúde, trânsito, turismo, segurança, meio ambiente e educação). Desses, 119 estão em andamento.

Numa pesquisa realizada com 400 habitantes no final de 2006, 82% dos entrevistados avaliaram que a qualidade de vida no município havia melhorado desde 2001. Para 42%, o setor de saúde foi o que mais se desenvolveu — o maior sinal do avanço seria a diminuição nas filas de atendimento no sistema público de saúde.

[..]

Avaliação da empresa

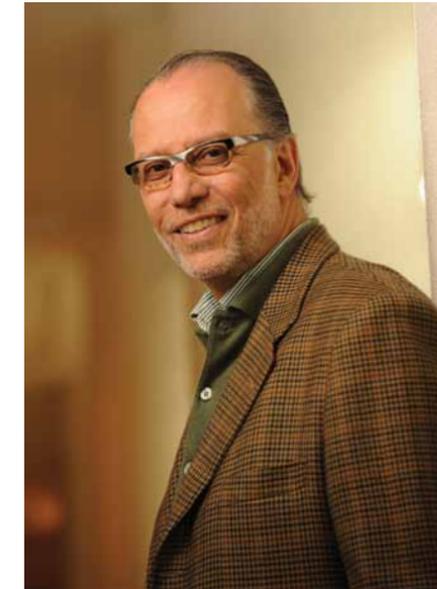
Pontos fortes

- Adota critérios de desempenho ambiental e observa o cumprimento da legislação ambiental na seleção de fornecedores de bens e serviços.
- Monitora seus efluentes, que são lançados no rio obedecendo às exigências da legislação.
- Tem um programa estruturado para ajudar a cidade onde está instalada a se desenvolver.

Pontos fracos

- Não possui na subsidiária brasileira um conselho de administração nem um comitê de sustentabilidade.
- Não publica relatório financeiro no Brasil.
- O processo de elaboração do relatório de sustentabilidade não envolve a participação de outras partes interessadas.

(Guy Corrêa/Editora Abril)



© RÉGIS FILHO/VALOR/FOLHAPRESS

Figura 5.9

Hélio Mattar

Mais um bom exemplo. E já entram em cena a informação e o consumidor

Leia trechos da entrevista com Hélio Mattar, presidente do Instituto Akatu, que no idioma tupi-guarani significa mundo melhor. Ao ler a entrevista, percebemos como um debate aberto pode contribuir para a busca de soluções para problemas globais. Nos exemplos citados na entrevista vemos como empresas, ONGs e sociedade civil podem se articular para propor ações responsáveis e isso se torna possível à medida que a informação se torna acessível a parcelas cada vez mais amplas da população e novas redes de comunicação se constituem – neste caso, a internet oferece uma grande contribuição.

A internet pôs o consumidor no comando

Mestre e doutor em engenharia industrial pela Universidade de Stanford, Hélio Mattar, 61 anos, comandou grandes corporações como a GE-Dako. No início da década, deixou a carreira executiva para se dedicar ao terceiro setor. À frente do Instituto Akatu, que no idioma tupi-guarani significa mundo melhor, Mattar se tornou referência no debate sobre consumo sustentável. “As empresas que quiserem sobreviver terão de adotar uma postura transparente e valorizar a responsabilidade socioambiental”, avalia. Nesta entrevista à *DINHEIRO* [edição 620, de 26/8/2009], ele também critica a miopia do governo na questão da destinação de resíduos e defende a concessão de incentivos tributários para as atividades da chamada economia verde. A seguir, os principais pontos:

DINHEIRO – Recentemente, o Wal-Mart e o Carrefour lideraram um boicote aos frigoríficos acusados pelo Greenpeace de comprar gado criado em áreas desmatadas da Amazônia. Qual lição se pode tirar desse episódio?

HELIO MATTAR – Esse exemplo mostra que houve uma enorme mudança na sociedade brasileira. Se há dez anos acontecesse essa mesma denúncia, certamente boa parte dos consumidores não teria uma percepção da relação entre o desmatamento e o aquecimento global. Nem mesmo da ilegalidade presente em uma cadeia produtiva específica. A forte repercussão fez com que os frigoríficos abandonassem o discurso inicial de minimizar o problema e se comprometessem em adotar práticas sustentáveis. A reação se deve a uma série de fatores que incluem desde o trabalho de sensibilização dos consumidores, feito pela mídia e também por ONGs como o Akatu, até a evolução no processo de responsabilidade socioambiental das empresas.

DINHEIRO – Mas uma das redes que vetam o chamado boi pirata também abriga seguranças acusados de espancar até a morte um cliente que roubou produtos. Não é um contrassenso?

MATTAR – Não podemos conceber que uma empresa legalmente constituída, quer seja na área de segurança quer seja na de varejo, tenha como política recomendar o espancamento de clientes flagrados em atos ilícitos. Esse fato deve ser averiguado e os responsáveis punidos severamente. Saindo desse exemplo extremo, é preciso ter em mente que até mesmo as corporações que adotam uma postura sustentável estão sujeitas a falhas. As contradições fazem parte do processo de mudança da cultura de um grupo social.

DINHEIRO – Isso causa grandes impactos na imagem das empresas?

MATTAR – Sem dúvida. E o estrago depende da percepção do consumidor e da intensidade no processo de divulgação do fato. As empresas varejistas viram que corriam o risco de ter sua imagem abalada caso não agissem rápido. Os empresários têm de entender que, na era da transparência e da visibilidade, há cada vez menos espaço para quem adota uma postura contrária à sociedade e ao meio ambiente.

DINHEIRO – A internet, com suas redes sociais, pode ser uma ferramenta na luta pela sustentabilidade?

MATTAR – Creio que sim. O consumidor é influenciado pelas informações que ele recebe. Na sociedade do passado, há cinco anos, a função de informar o consumidor era somente da grande mídia. Hoje, 47% dos brasileiros têm acesso à internet em casa, no trabalho ou em Lan Houses. E a navegação se dá basicamente por redes sociais como Orkut, MySpace, Facebook, além de dispositivos via aparelho celular como Twitter e SMS. E isso certamente muda a velocidade da reação do consumidor à informação. Por isso, os consumidores já estão no comando. As empresas ainda não perceberam o risco que estão correndo com o poder dessa interconectividade.

[...]

DINHEIRO – O sr. acredita no potencial da chamada economia verde?

MATTAR – Ela pode ter uma grande contribuição para ajudar a reduzir o impacto na área energética. É por isso que defendo uma reforma tributária que privilegie o desenvolvimento de fontes de energia limpa: eólica, solar e geotérmica. O modelo energético atual é baseado na lucratividade de uns poucos e na geração de passivos ambientais que terão de ser repartidos por todos nós. Não há dúvida de que os projetos ambientalmente sustentáveis são viáveis. Prova disso, é que existe uma fila de consumidores dispostos a comprar os modelos de carros híbridos. Para participar dessa nova onda é preciso recursos e capital intelectual.

DINHEIRO – Como o Brasil poderia se beneficiar desse processo?

MATTAR – Uma das alternativas é a adesão do País aos mecanismos de compensação de emissões, cobrando pelo serviço ambiental da floresta. Isso poderia gerar um fluxo de recursos e também de competência técnica para o País aplicar em tecnologia verde. Hoje, 55% das emissões brasileiras de gases-estufa são decorrentes do desmatamento e da degradação ambiental. Em vez de seguir esse caminho, o governo lança mão de argumentos como a soberania nacional para justificar a recusa em assinar acordos desta natureza.

[...]

Site da Revista Isto é Dinheiro

<http://www.terra.com.br/istoedinheiro/edicoes/620/a-internet-pos-o-consumidor-no-comando-150031-1.htm>. Acessado em 5 ago. 2011.

PROPOSTA DE ATIVIDADE 2

Vimos, nos dois últimos tópicos, como a questão do crescimento com sustentabilidade e a questão da responsabilidade social das empresas já penetraram no debate público e estão envolvendo o mundo das organizações e das empresas. Há muitos bons exemplos, como também persistem práticas predatórias e descaso. Ilustramos essa realidade com textos, filmes, entrevistas. Convidamos agora a uma parada para refletir e discutir tudo o que foi apresentado, olhando para nós mesmos e para o mundo que nos cerca. Algumas questões poderão ser debatidas:

1. Você conhece outros exemplos positivos e negativos com relação à sustentabilidade do desenvolvimento e responsabilidade social das organizações e das empresas? Se não tem outros exemplos, sugerimos que os busque na internet, em livros e artigos de revistas e jornais.

A busca pode começar individualmente. Depois, os resultados poderão ser socializados em grupos e em plenárias. Enfim, o resultado das buscas e das discussões sempre deve ter em mira responder a esta outra questão:

2. O que eu posso fazer, hoje e no futuro da minha vida profissional, para participar do movimento de sustentabilidade do desenvolvimento e da responsabilidade social em geral e no mundo empresarial?

É bom que todos os dados e resultados sejam recolhidos no caderno de atividades.

5.2.5 O consumidor consciente e responsável... Mais uma vez o planeta agradece. As instituições e os códigos de proteção

Cada vez mais vai se implantando a figura do **consumidor consciente e responsável**. Podemos dizer que é chegada a hora e a vez do consumidor. E o planeta agradece. Em primeiro lugar há uma consciência crescente de contestação ao consumo predatório, causador e ao mesmo tempo reflexo das desigualdades.

A postura de cidadania, ética e responsabilidade social é cada vez mais cobrada das empresas por parte dos consumidores. Hoje, há um número crescente de pessoas que se perguntam de quem estão comprando e querem, por meio de seu poder de compra, melhorar a maneira como as organizações trabalham.

Um modelo econômico sustentável exige consumidores responsáveis. Para consumidores atentos, não é difícil perceber a estreita relação entre seus hábitos de consumo e os graves problemas ambientais e sociais que afetam o mundo todo. Cada vez mais consumidores precisam compreender que é preciso frear o consumismo e direcionar suas escolhas de forma a promover o desenvolvimento sustentável. De outro modo não será possível universalizar o acesso aos bens essenciais e garantir a preservação dos recursos naturais necessários para a sobrevivência das gerações atuais e futuras.

Tal mudança na atitude dos consumidores já começou: além de preço e qualidade, muitos dentre eles estão cada vez mais atentos a aspectos relacionados ao comportamento das empresas, como o respeito aos direitos humanos, trabalhistas e dos consumidores; a normas de preservação ambiental; à ética na publicidade e nas práticas empresariais; à promoção do bem-estar social etc. A transparência das empresas em relação a essas informações também passa a ser valorizada, tornando-se a principal ferramenta para o consumo consciente e cidadão.

Certificações e selos atestam boas práticas socioambientais, como o **FSC**, que comprova que a madeira ou o papel vêm de florestas manejadas de modo sustentável; o Rainforest Alliance, para a agricultura que conserva a biodiversidade; o ISO 14000, para a excelência ambiental nas empresas; além de outros.

Pesquisas com empresas exportadoras indicam que aquelas que se comprometem com a sustentabilidade conseguem aumentar o desempenho de suas vendas para o exterior em cerca de 15% do seu valor. Consumidores de várias partes do mundo aceitam pagar mais por boas práticas socioambientais.

A Agenda 21, documento assinado durante a **Rio92**, deixa clara a preocupação com o impacto ambiental de diferentes estilos de vida e padrões de consumo: “Enquanto a pobreza tem como resultado determinados tipos de pressão ambiental, as principais causas da deterioração ininterrupta do meio ambiente

mundial são os padrões insustentáveis de consumo e produção, especialmente nos países industrializados. Motivo de séria preocupação, tais padrões de consumo e produção provocam o agravamento da pobreza e dos desequilíbrios”. (Capítulo 4 da Agenda 21).

As instituições e os códigos de proteção

No Brasil, a história da organização dos consumidores para a defesa de seus direitos tem um marco importante nos anos 1970, com o surgimento das primeiras organizações e do primeiro órgão público de proteção e defesa do consumidor, o Procon de São Paulo. Nessa mesma época foi aprovado o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, em 1978, que estabeleceu normas para o setor, como a proibição de propaganda enganosa e abusiva. Dois anos depois foi criado o Conselho de Autorregulamentação Publicitária (**Conar**), com a missão de fiscalizar o cumprimento do código.

A luta pela redemocratização e a crescente movimentação da sociedade civil brasileira nos anos 1980 gerou um novo impulso ao movimento com a aprovação de uma lei que permitia a defesa coletiva dos **interesses difusos** da sociedade com a criação do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor e a incorporação do tema à Constituição.

Em 1991 passou a vigorar a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor (**CDC**). Uma importante novidade trazida pelo CDC foi o reconhecimento de que o consumidor é a parte mais fraca nas relações de consumo, o que permitiu maior equilíbrio de forças entre consumidores e fornecedores.

Na década de 1990 foi assegurada a consolidação desses direitos, com a criação do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (**SNDC**) que integra os Procons, Inmetro, promotorias de justiça, defensorias públicas, delegacias especializadas e juizados especiais cíveis (que outrora eram os juizados de pequenas causas), além das associações de consumidores, atualmente reunidas no Fórum Nacional de Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor.

O **Idec** – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (www.idec.org.br, acessado em 14 nov. 2010) é uma associação de consumidores fundada em 1987. Não possui fins lucrativos. Não tem qualquer vínculo com empresas, governos ou partidos políticos. Os recursos financeiros para o desenvolvimento de suas atividades têm sua origem nas anuidades pagas pelos seus associados, nas vendas de assinaturas da *Revista do Idec* e outras publicações, além da realização de cursos.

O Idec é membro pleno da Consumers International, uma federação que congrega mais de 250 associações de consumidores que operam no mundo todo. O instituto faz parte do Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor – criado para fortalecer o movimento dos consumidores em todo o País – e da Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais – Abong.

Interesses difusos são aqueles transindividuais, que abrangem número indeterminado de pessoas unidas pelo mesmo fato. Seus sujeitos são indeterminados e indetermináveis. Ex.: vítimas do uso de determinado remédio; vítimas da poluição ambiental provocada por certa empresa.

FSC: Forest Stewardship Council. O Conselho Brasileiro de Manejo Florestal é uma organização independente, não governamental, sem fins lucrativos e que representa o FSC no Brasil. A instituição tem como objetivo principal promover o manejo e a certificação florestal no Brasil

Rio92 foi a Conferência das Nações Unidas que aconteceu no Rio de Janeiro em 1992 para discutir as relações entre desenvolvimento e meio ambiente e propor soluções. Teve como resultados uma série de tratados balizadores dos cuidados ambientais. O mais conhecido é a Agenda 21, que estabelece, em escala planetária, um novo padrão de desenvolvimento. Foi assinada por 179 países.

Figura 5.10

A renovação natural dos recursos do planeta já não consegue repô-los na mesma velocidade com que os consumimos.



20% da população mundial, que habita principalmente os países ricos do hemisfério norte, consome 80% dos recursos naturais e energia do planeta e produz mais de 80% da poluição e da degradação dos ecossistemas.

Enquanto isso, 80% da população mundial, que habita principalmente os países pobres do hemisfério sul, fica com apenas 20% dos recursos naturais. Para reduzir essas disparidades sociais, permitindo aos habitantes dos países do sul atingirem o mesmo padrão de consumo material médio de um habitante do norte, seriam necessários, pelo menos, mais dois planetas Terra. “Cidadania e consumo sustentável” (www.idec.org.br/biblioteca, acessado em 10 set. 2009).

Pro-Teste (www.proteste.org.br, acessado em 3 maio 2010) — Maior entidade civil da América Latina na proteção do consumidor. No Brasil, ela é uma associação civil sem fins lucrativos, apartidária, independente de governos e de empresas. Fundada em 2001, é uma Oscip reconhecida em nível federal pelo Ministério da Justiça e conta com mais de 240 mil associados.

5.2.6 A comunicação mercadológica e as reações dos órgãos públicos contra a propaganda enganosa

Tempos difíceis está atravessando o nosso planeta: excesso de população, poluição descontrolada, devastação em grande escala, recursos naturais escassos, sede de lucro, consumo predatório. Manchete da capa da revista *Veja* de 16 de dezembro de 2009 alerta: “Estamos devorando o planeta: água, carne, peixe: o mundo consome mais do que a Terra pode produzir”. Por isso, a chamada para a responsabilidade social e por um desenvolvimento sustentável está apelando para que a comunicação mercadológica também assuma suas responsabilidades de incentivar um consumo consciente e de educar os consumidores. Sobre esse tema, há um livro muito esclarecedor, *Comunicação Mercadológica: uma visão multidisciplinar*, organizado por Daniel dos Santos Galindo (2008). Um dos problemas graves do momento é a publicidade enganosa ou abusiva que persiste, embora vetada pelo Código do Consumidor (artigo 37). Ela vem sendo coibida também pelos órgãos públicos. A esse respeito convidamos a ler um artigo publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, em 24 de agosto de 2009.

O Estado de S. Paulo, em 24 de agosto de 2009.

PROPAGANDA NO ALVO DO CONSUMIDOR (MARILI RIBEIRO)

Crescem as queixas nos órgãos públicos contra estratégias publicitárias consideradas enganosas

Quando o Procon de São Paulo autuou as cervejarias Schincariol e Petrópolis por conta de propaganda enganosa – com o argumento de que campanhas publicitárias das duas empresas induziriam o consumidor a pensar que o selo de proteção usado nas latas de cerveja seria higiênico, fato contestado pelo órgão –, acendeu-se um sinal de alerta. Cada vez mais as discussões em torno do negócio de fazer publicidade não se limitam ao Conselho de Autorregulamentação Publicitária (Conar), o órgão privado de setor que sempre dominou esse debate.

Há cinco anos, segundo os registros do Procon-SP, foram multadas 40 empresas por prática de propaganda enganosa. Este ano, esse número já foi atingido apenas no primeiro semestre. “Os consumidores estão mais críticos em relação aos seus direitos”, acredita Paulo Arthur Góes, diretor de fiscalização do Procon-SP.

Para ele, a própria instituição mudou a forma de lidar com o que chama de “artifícios criados pela propaganda que geram expectativas que os produtos e serviços não conseguem entregar”. Góes não pode comentar casos em andamento, mas gosta de citar o que considera exemplos clássicos do tipo de manobra que a publicidade inventa para atrair.

“A questão do frete de automóveis foi um deles e resultou em mais de 100 autos de infração aplicados tanto em concessionárias como em montadoras”, diz. Para estimular os compradores, as peças publicitárias escancaravam um valor para o carro sem computar o custo do frete. O produto ficava mais barato, mas aquele preço não existia. “Como o comprador iria retirar o carro na fábrica?”, diz.

Hoje, uma das demandas que mais provoca queixas e questionamentos é a publicidade de serviços de telecomunicações e de televisão paga, ao anunciar pacotes com valores válidos apenas para os dois ou três meses iniciais. O preço real fica bem escondido para não assustar o consumidor. “Investigar essas práticas é ação de governo. Os órgãos privados não vão correr atrás disso. Por isso mesmo, vários países controlam a propaganda. Há muitos interesses que requerem discussão mais ampla que entidades empresariais não vão bancar”, diz Góes.

Procurada para comentar o aumento das queixas fora do âmbito do Conar, a assessoria de imprensa da instituição se limitou a informar que 80 reclamações – a projeção para este ano – é um número pequeno no universo de milhares de peças publicitárias produzidas anualmente no País. Fora isso, lembrou que, no ano passado, foram julgados 448 processos na instituição, sendo que cerca de 27%, ou 123, foram encaminhados por consumidores. Os outros são processos iniciados por empresas concorrentes, ou outras instituições.

No site do Conar encontra-se também um gráfico que classifica a origem dos processos. Nele, somente 30% dos casos são denominados como de “apresentação verdadeira”. Ou seja, nesse item estariam as peças com mensagens duvidosas. A maioria das demandas julgadas pelos conselheiros da entidade refere-se a cuidados com a publicidade infantil, com questões de responsabilidade social, com a propaganda comparativa e com a adequação às leis.

O aumento das queixas contra a propaganda enganosa não é um fenômeno brasileiro, mas cresce também na Europa. Na semana passada, por exemplo, estava em discussão no Reino Unido a proibição do recurso promocional usado há décadas de convocar o consumidor com a frase: “Compre um e leve dois”. A intenção do governo ao abolir o mecanismo é tentar combater o que considera altos índices de desperdício.

O código de defesa do consumidor no Brasil tem 16 anos. Ainda é um instrumento novo, tanto para a sociedade como para as políticas de governo. Mas têm sido crescentes as ações de incentivo à sua aplicação. Com isso, cresce a participação dos 27 Procons estaduais, como também a do Ministério Público e das entidades organizadas pela sociedade civil.

PROPOSTA DE ATIVIDADE 3

Vimos a importância do consumidor consciente e responsável, os códigos que o protegem e as reações contra a propaganda enganosa.

As seguintes indagações suscitam algumas questões a serem refletidas e debatidas em grupos e em plenária e podem ter como resultado um bom relatório para o caderno de atividades:

1. O que implica para mim como pessoa e como integrante da sociedade ser um consumidor responsável? Essa pergunta vem atrelada à seguinte, que é muito embaraçosa.
2. Consumidor é sinônimo de cidadão e de ser humano ou é uma figura do capitalismo para o qual consumidor é o ser humano que tem dinheiro para comprar e entrar no mercado? Daí a pergunta seguinte:
3. Que dizer dos milhões pelo mundo fora que vivem na miséria, vítimas do flagelo da fome, e não consomem nem mesmo o necessário para sobreviver? Eu, consumidor, o que tenho a ver com isso?

5.3 Ousar a utopia. A Carta da Terra e seus princípios: um Ethos para salvar o planeta e a humanidade

Voltamos à angustiante pergunta lançada na internet por Stephen Hawking em 2006. “Num mundo política, social e ambientalmente caótico, como a raça humana poderá manter-se por mais 100 anos?” Muitos ventos alvissareiros estão carregando respostas de esperança no meio das incertezas e da desesperança, indícios de uma consciência cada vez mais vigorosa da necessidade de uma ética planetária.

Entretanto, grandes interesses mercadológicos e geopolíticos em jogo levam os países mais ricos a boicotar o movimento da história e as principais conquistas

com relação à ecologia e ao meio ambiente. Foi o que aconteceu na 15.^a Conferência sobre o Clima, realizada em Copenhague (Dinamarca) de 17 a 23 de dezembro de 2009 – a COP15 –, que reuniu representantes de 192 países com o esperançoso objetivo de chegar a um acordo para conter o aquecimento global. Uma das questões-chave para o sucesso da conferência era trazer os Estados Unidos, o segundo maior poluidor do planeta (foram ultrapassados pela China), para assinar o acordo que impõe metas obrigatórias e de médio prazo para os países. Os EUA, que sempre se recusaram a assinar o **Protocolo de Kioto**, mantiveram a mesma posição omissa na COP15.

Também não se conseguiu que os países emergentes (China, Brasil e Índia) se obrigassem a reduzir o crescimento de suas emissões de gases poluentes, nem foi garantido que os países desenvolvidos, que assinaram o Protocolo de Kioto, continuassem comprometidos com a redução das emissões e a ampliarem. Enfim, a COP15 foi uma reunião com muitos holofotes, mas pouco útil aos interesses do planeta.

Instalou-se um clima de medo, pois a discussão foi eminentemente econômica, e cada país, de forma egoísta, pensou em possíveis danos ao seu próprio crescimento econômico se assumisse metas muito ousadas de redução das emissões. As nações continuaram sem ceder em Copenhague. O único avanço foi no aspecto financeiro, com a criação de um fundo de 100 bilhões de dólares por ano a ser investidos até 2020 em ações para que os países que mais sofrem os trágicos efeitos do aquecimento possam se adaptar às metas de redução dos gases. As medidas mais necessárias para conseguir as metas da conferência foram adiadas para a COP16, que foi realizada no México em 2010.

O fracasso da COP15 torna ainda mais urgente ousar a utopia contida na *Carta da Terra*. Por isso vamos dar toda atenção a ela.

5.3.1 Um pouco de história sobre a Carta da Terra

A *Carta da Terra* surgiu de uma longa maturação que envolveu amplas discussões em nível mundial, acompanhando o crescimento da consciência ecológica. Em 1970, grandes demonstrações pacíficas nos Estados Unidos reuniram mais de 20 milhões de pessoas contra os abusos ambientais. Era o dia 22 de abril, data em que surgiu o Primeiro Dia da Terra, que fez a questão ambiental entrar definitivamente na agenda política americana. Em 1971, surge no Canadá o Greenpeace, a mais conhecida ONG ambientalista mundial. No ano seguinte, o **Clube de Roma** fez o primeiro grande balanço sobre a situação da Terra e elaborou um “Relatório” que propunha limites ao crescimento devastador dos recursos naturais e ambientais, pois, segundo as estimativas, em apenas 100 anos a Terra entraria em colapso.

No mesmo ano, a ONU reúne, em Estocolmo, na Suécia, representantes de 113 países na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano. Aparece pela primeira vez a tese do desenvolvimento sustentável como resolução do dilema “meio ambiente *versus* crescimento”. Mas houve reações negativas à posição do Clube de Roma e da ONU. Os países ricos a condenaram porque não

Protocolo de Kioto é um tratado internacional firmado nessa cidade do Japão em 1997 e ratificado em 1999. Propõe um calendário pelo qual os países membros (principalmente os mais desenvolvidos) assumem a obrigação de reduzir a emissão de gases do efeito estufa em pelo menos 5,2% em relação aos níveis de 1990 no período entre 2008 e 2012. Para o protocolo entrar em vigor seria necessário que 55% dos países que juntos produzem 55% das emissões o ratificassem. Por isso, ele só entrou em vigor em 2005, depois que a Rússia o ratificou em 2004. As metas de redução não são homogêneas para todos os países. Alguns países em desenvolvimento, como Brasil, México, Argentina e Índia, não receberam metas de redução.

O Clube de Roma é um grupo de pessoas ilustres que se reúnem para debater um vasto conjunto de assuntos relacionados a política, economia internacional, meio ambiente e desenvolvimento com sustentabilidade.

incluía os avanços tecnológicos. Entretanto, os pobres protestavam contra a tese de que o desenvolvimento deveria ser freado. A posição do Brasil na época foi: “desenvolver primeiro e pagar os custos da poluição mais tarde”. Mas desencadeou-se a consciência de que o futuro da Terra e da humanidade está indissociavelmente vinculado às condições ambientais e ecológicas propícias à vida.

Em 1987, a Comissão Mundial para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento emite um documento denominado *Relatório Brundtland*, em referência à primeira-ministra da Noruega, que acolheu a reunião da comissão. Esse relatório consagra a expressão em voga até hoje: “desenvolvimento sustentável”. A Cúpula da Terra, realizada no Rio de Janeiro em 1992, promovida pela ONU, teve como resultado uma série de tratados balizadores dos cuidados ambientais. O mais conhecido é a Agenda 21, que estabelece em escala planetária um novo padrão de desenvolvimento, assinada por 179 países.

Nessa conferência, foi proposta pela primeira vez uma *Carta da Terra*, que tinha o objetivo de dar unidade ética a todos os projetos discutidos e aprovados. Mas o texto não foi acolhido, pois não estava redigido com muita clareza e também era ainda necessário amadurecer a consciência global sobre suas propostas. Por isso, em 1995, um encontro em Haia, na Holanda, reunindo 60 representantes de várias áreas engajadas na questão ecológica, foi proposta uma Comissão da *Carta da Terra*, com o escopo de promover uma consulta mundial sobre o conteúdo a ser consignado no documento. Nos anos de 1998 e 1999, realizou-se uma ampla discussão em todos os continentes e em todos os níveis (escolas de todos os níveis de ensino, comunidades de base, centros de pesquisa e ministérios de educação envolvendo 46 países e mais de 100 mil pessoas).

Na Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco –, em reunião realizada em Paris de 12 a 14 de março de 2000, foram incorporadas as últimas contribuições e foi ratificada a *Carta da Terra*.

O texto final ainda continua aberto às discussões e incorporações e a meta ambiciosa é que seja discutido e aprovado pela ONU para que tenha o mesmo valor atribuído à Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Almeja-se que, posteriormente, constitua-se em lei que vincule todos os países, de tal forma que, em todos os recantos da Terra, quem violar a dignidade do planeta, seja pessoa física ou jurídica, possa ser submetido a processo e a punição.

A composição da *Carta da Terra*

A Carta se divide em quatro partes: preâmbulo, princípios fundamentais, princípios de apoio e conclusão. Passamos a transcrever apenas os 16 princípios fundamentais da Carta, remetendo, para a leitura da sua íntegra, ao *site*:

www.cartadaterrabrasil.org/prt/text.html

I – RESPEITAR E CUIDAR DA COMUNIDADE DE VIDA

1. Respeitar a Terra e a vida em toda sua diversidade.

2. Cuidar da comunidade da vida com compreensão, compaixão e amor.
3. Construir sociedades democráticas que sejam justas, participativas, sustentáveis e pacíficas.
4. Assegurar a generosidade e a beleza da Terra para as atuais e as futuras gerações.

II – INTEGRIDADE ECOLÓGICA

5. Proteger e restaurar a integridade dos sistemas ecológicos da Terra, com especial atenção à diversidade biológica e aos processos naturais que sustentam a vida.
6. Prevenir o dano ao ambiente como o melhor método de proteção ambiental e, quando o conhecimento for limitado, assumir uma postura de precaução.
7. Adotar padrões de produção, consumo e reprodução que protejam as capacidades regenerativas da Terra, os direitos humanos e o bem-estar comunitário.
8. Avançar o estudo da sustentabilidade ecológica e promover intercâmbio aberto e a ampla troca aberta e a ampla aplicação do conhecimento adquirido.

III – JUSTIÇA SOCIAL E ECONÔMICA

9. Erradicar a pobreza como um imperativo ético, social e ambiental.
10. Garantir que as atividades e instituições econômicas em todos os níveis promovam o desenvolvimento humano de forma equitativa e sustentável.
11. Afirmar a igualdade e a equidade dos gêneros como pré-requisitos para o desenvolvimento sustentável e assegurar o acesso universal à educação, assistência de saúde e às oportunidades econômicas.
12. Defender, sem discriminação, os direitos de todas as pessoas a um ambiente natural e social capaz de assegurar a dignidade humana, a saúde corporal e o bem-estar espiritual, com especial atenção aos direitos dos povos indígenas e minorias.

IV – DEMOCRACIA, NÃO-VIOLÊNCIA E PAZ

13. Fortalecer as instituições democráticas em todos os níveis e prover transparência e responsabilização no exercício do governo, participação inclusiva na tomada de decisões e acesso à justiça.
14. Integrar, na educação formal e na aprendizagem ao longo da vida, os conhecimentos, valores e habilidades necessários para um modo de vida sustentável.
15. Tratar todos os seres vivos com respeito e consideração.
16. Promover uma cultura de tolerância, não-violência e paz.

5.3.2 A acolhida no Brasil e os trabalhos educacionais com os princípios da *Carta da Terra*

A *Carta da Terra* começa a repercutir no panorama educacional brasileiro. Uma experiência de grande alcance foi realizada pela ONG Instituto BioMA (<http://www.bioma.org.br/>), com sede em Paulínia, São Paulo, vinculada ao seu projeto PJCAN (Projeto Jovem Cidadão Amigo da Natureza), financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ministério da Educação, cujo objetivo é promover ações relacionadas ao meio ambiente e à cidadania. A experiência consistiu em um trabalho de discussão e aplicação dos princípios da

Carta da Terra em escolas do ensino fundamental de 14 municípios do Estado de São Paulo, no Pontal do Paranapanema e na região da Alta Paulista. Uma equipe de professores e estagiários fez um trabalho de capacitação dos professores das escolas que aderiram ao Projeto de Trabalho Pedagógico com a *Carta da Terra*, que teve um caráter transdisciplinar. Desenvolvido em 2006, o projeto envolveu 16 mil alunos, 600 profissionais de educação e 32 estagiários. Um livro publicado em 2007 com o título *Histórias de aprender e ensinar para mudar o mundo* informa sobre o processo adotado na experiência, traz textos de professores como Moacir Gadotti, Leonardo Boff e outros que elucidam a *Carta da Terra*, e de outros que focalizam as atividades desenvolvidas nas salas de aula. Essas atividades são relatadas na última parte da obra. O livro foi publicado pelo Instituto BioMA com o patrocínio do MEC. A tiragem é de 8 mil exemplares a serem distribuídos gratuitamente.

Outra ONG, o **Cepe** – Centro de Publicações, Estudos e Promoção Social –, fundado em homenagem ao frade da Ordem de São Domingos, frei Tito de Alencar, que foi preso e torturado pelos órgãos de repressão da ditadura militar brasileira, e faleceu em exílio na França, vítima das sequelas psíquicas dos maus-tratos recebidos —, acolhe diariamente, na Colônia Veneza, Peruíbe, São Paulo, 200 crianças de famílias carentes que estão matriculadas no ensino fundamental de escolas da periferia da cidade. O centro oferece reforço escolar, alimentação, prática de esportes e educação para a cidadania. O currículo educacional do Cepe inclui os 16 princípios da *Carta da Terra*.

Menção especial merece também a intensa atividade de um dos mais importantes teólogos do Brasil, o professor Leonardo Boff, que, em suas conferências e palestras pelo país, leva consigo uma mochila com o emblema da *Carta da Terra*, e se tornou um dos mais notáveis divulgadores dos seus princípios.

PROPOSTA DE ATIVIDADE 4

O desafio lançado por Stephen Hawking toca a cada um de nós. Daí nosso convite a refletirem em grupos e discutir em plenária as seguintes questões:

1. Quais são as minhas responsabilidades como cidadão de um planeta que agoniza?
2. Como posso, no meu dia a dia, divulgar, praticar e fazer respeitar os princípios da *Carta da Terra*?

A sugestão é que a reflexão e a discussão sejam feitas de modo criativo, mediante encenação, cartazes, jograis, recitação de textos e poesias, com o objetivo de mostrar os grandes desafios ecológicos que nos preocupam e as vias de superação propostas pela *Carta da Terra*.

Referências bibliográficas

LIVROS

- ALMANAQUE Brasil socioambiental. São Paulo, Instituto socioambiental, 2004.
- ALVES, Júlia Falivene. *Metrópoles: cidadania e qualidade de vida*. São Paulo, Ed. Moderna, 1992.
- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda e MARTINS, Maria Helena Pires. *Filosofando*. São Paulo, 1986.
- ARENDT, Hannah. *A condição humana*. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.
- BARTOLI, Jean. *Ser Executivo*. Um ideal? Uma religião? Aparecida: Ideias e Letras, 2005.
- BASSEGIO, Luiz e FREIRE, Roberval. Por uma nova lei de imigração para o Brasil. In: BERNARDO, Teresinha e CLEMENTE, Claudemir Correa. *Diásporas, redes e guetos*. Conceitos e configurações no contexto transnacional. São Paulo: EDUC, 2008, p. 97-104.
- BAUMAN, Zygmunt. *Identidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.
- _____. *Ética Pós-Moderna*. 3. ed. São Paulo: Paulus, 2006.
- BERNARDO, Teresinha e CLEMENTE, Claudemir Correa. *Diásporas, redes e guetos*. Conceitos e configurações no contexto transnacional. São Paulo: EDUC, 2008.
- BOFF, Leonardo. *Saber cuidar: Ética do humano – compaixão pela terra*. Petrópolis: Vozes, 1999.
- BRECHT, Bertolt. *Poemas 1913 – 1956*. Seleção, tradução e posfácio: Paulo César Souza. 4. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1990.
- BUARQUE, Cristovam. *O que é apartação*. São Paulo: Brasiliense, 1993. Coleção Primeiros Passos.
- CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. *Cidade dos muros*. São Paulo: Ed. 34/Edusp, 2000.
- CARMO, Paulo Sérgio do. *Ideologia do trabalho*. São Paulo: Ed. Moderna, 1992.
- CARTA DA TERRA. www.cartadaterrabrasil.org/prt/text.html
- CATTANI, Antonio David (org.). *Dicionário crítico: trabalho e tecnologia*. Petrópolis: Ed. Vozes; Porto Alegre: Ed. da Universidade, 1997.
- CHAUÍ, Marilena. *Convite à Filosofia*. São Paulo: Ed. Ática, 1996
- _____. *Cultura e democracia – o discurso competente e outras falas*. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

- CLEMENTE, Claudemir Correa. Sociabilidades que cruzam fronteiras: profissionais transnacionais. In: BERNARDO, Teresinha e CLEMENTE, Claudemir Correa. *Diásporas, redes e guetos*. São Paulo: EDUC, p. 167-178.
- COBRE, Maria de Lourdes Manzini. *O que é cidadania*. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1991. Coleção Primeiros Passos.
- COELHO, Teixeira. *O que é utopia*. São Paulo: Brasiliense, 1985. Coleção Primeiros Passos.
- DE MASI, Domenico. *O ócio criativo*. Rio de Janeiro: Sextante, 2000.
- DIMENSTEIN, Gilberto. *Aprendiz do futuro: cidadania hoje e amanhã*. São Paulo: Ed. Ática, 1998.
- . *Cidadão de papel*. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2005.
- DIMENSTEIN, Gilberto; GIANANTI, Álvaro e RODRIGUES, Marta M. A. *Dez lições de sociologia*. São Paulo: FTD, 2008.
- FERNANDES, Florestan. “Pronunciamento na Assembleia Legislativa Federal”. *Diário da Assembleia*. Brasília, Ano I, n. 9, 22 de fevereiro de 1987.
- GIANANTI, Roberto. *Tecnologias e sociedade no Brasil contemporâneo*. São Paulo: Ed. Global/Ação Educativa, 2006.
- GARLINO, Daniel. *Comunicação mercadológica*. Uma visão multidisciplinar. São Bernardo do Campo: UMESP, 2008.
- GENTILI, Pablo A. A. “O discurso da ‘qualidade’ como nova retórica conservadora”. In: GENTILI, Pablo A. A. e SILVA, Tomás T. (orgs.). *Neoliberalismo, qualidade total e educação*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1995.
- GOLDBERG, Ruth. *Como as empresas podem implementar programas de voluntariado*. São Paulo: Instituto Ethos de Responsabilidade Social, 2001.
- JOÃO PAULO II. *Carta encíclica sobre o trabalho humano (Laborem Exercens)*. São Paulo: Loyola, 1981.
- JOHNSON, Allan G. *Dicionário de sociologia – Guia prático da linguagem sociológica*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1995 (ou 1997).
- KAMPER, Dietmar. *O trabalho como vida*. São Paulo: Ed. Annablume, 1998.
- KLEBER, Maia Marinho e LABREA, Valéria Viana (orgs.). *Histórias de aprender-e-ensinar para mudar o mundo*. Paulínia: Instituto BIoMA, 2007.
- KUPSTAS, Marcia (org.). *Violência em debate*. São Paulo: Ed. Moderna, 1997.
- . *Trabalho em debate*. São Paulo: Ed. Moderna, 1997.
- LEFEBVRE, Henri. *O direito à cidade*. São Paulo: Ed. Moraes, 1991.
- LIBANIO, J. B. *Ideologia e cidadania*. São Paulo: Ed. Moderna, 1995.
- LIMA, Alex Oliveira Rodrigues de. *Ética global: Legislação profissional no terceiro milênio*. São Paulo: Ed. Iglu, 2000.
- LYOTARD, Jean-François. *O pós-moderno*. 4. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993.
- MARTINEZ, Paulo. *Direitos de cidadania: Um lugar ao sol*. São Paulo: Ed. Scipione, 1996.
- MAXIMIANO, Antonio Cesar A. *Introdução à administração*. 3. ed. São Paulo: Editora Atlas, 1992.
- MELLO, Thiago de. *Faz escuro mas eu canto*. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.
- MORAES, Carmen Sylvia Vidigal e ALVES, Júlia Falivene. *Contribuição à pesquisa do ensino no Estado de São Paulo: Inventário de fontes documentais*. São Paulo: Centro Paula Souza, 2002.
- MORIN, Edgar. *O método 6 – Ética*. Porto Alegre: Sulina, 2005.
- NALINI, José Renato. *Ética e justiça*. São Paulo: Seminário de estudos sobre a tecnocracia – As fronteiras da ética hoje – SENAC-SP, maio de 2000.
- PEREIRA, Otaviano, *O que é moral*. São Paulo: Brasiliense, 1998. Coleção Primeiros Passos, n. 244.
- RIBEIRO, Renato Janine. *Ética, política e cidadania: o Estado e a administração pública*. São Paulo: Seminário de estudos sobre a tecnocracia – As fronteiras da ética hoje – SENAC-SP, maio de 2000.
- RIOS, Terezinha Azeredo. *Ética e competência*. 17. ed. São Paulo: Cortez, 2007.
- . *Compreender e ensinar*. Por uma docência da melhor qualidade. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- SANDRONI, Paulo (consultor). *Dicionário de economia*. São Paulo: Editora Best Seller, 1987.
- SANTOS, Milton. “A aceleração contemporânea: tempo, mundo e espaço-mundo”. In: DOWBOR, Ladislau et al. *Desafios da globalização*. Petrópolis: Vozes, 1997.
- SAVATER, Fernando. *Ética para meu filho*. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 1993.
- SENNET, Richard. *Carne e pedra*. O corpo e a cidade na civilização ocidental. Rio de Janeiro: Record, 1997.
- SEVCENKO, Nicolau. *A corrida para o século XXI: No loop da montanha russa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. Coleção Virando Séculos, 7.
- SOUZA, Herbert de. *Ética e cidadania*. São Paulo: Ed. Moderna, 1994.
- SUNG, Jung Mo e SILVA, Josué Cândido. *Conversando sobre ética e sociedade*. Petrópolis: Ed. Vozes, 1995.
- VALLS, Álvaro L. M. *O que é ética*. São Paulo: Ed. Brasiliense, Coleção Primeiros Passos, 1986.
- VÁRIOS AUTORES. *Como as empresas podem e devem valorizar a diversidade*. São Paulo, Instituto Ethos de Responsabilidade Social, 2000.

VEIGA, José Eli da. *Meio ambiente e desenvolvimento*. São Paulo: Senac.

VIDIGAL, Carmen Sylvia e ALVES, Júlia Falivene (Orgs.). *Inventário de fontes documentais*. São Paulo: Centro Paula Souza, 2002.

_____. *Escolas profissionais públicas do estado de São Paulo*. São Paulo: Centro Paula Souza, 2002.

WHITAKER, Dulce. *Escolha da carreira e globalização*. São Paulo: Ed. Moderna, 1997.

ARTIGOS

AUGUSTO, Sergio. “Um Chernobyl na Amazônia equatoriana.” *O Estado de S. Paulo*, 6 de setembro de 2009.

CARDOSO, Carlos. “O garoto que domou o vento.” Disponível em: <http://www.contraditorium.com/2009/10/15/o-garoto-que-domou-o-vento/>

CHERMONT, Gisele Salgado de. “O novo perfil do profissional.” Disponível em: www.geocities.com/infobusiness.geo/ncoperfil.html, acesso em 20 de setembro de 2009

GISELE, Salgado de. “O Novo Perfil do Profissional.” Disponível em: www.geocities.com/infobusiness.geo/nvoperfil.html

DUPAS, Gilberto. “O futuro do trabalho.” *O Estado de S. Paulo*, 20 de outubro de 2007.

FONTANA, Alessandra e DE MARI. “Você é do bem?”. *Você s.a. Exame*. Edição 30, Ano 3, dezembro/2000.

FRANÇA, Ronaldo. “Babel em Copenhague”. Revista *Veja*, 23 de dezembro de 2009.

GLEISER, Marcelo. “Terra rara”. *Folha de S.Paulo*, Caderno MAIS p. 7, 25 de abril de 2010.

GUIA EXAME DE SUSTENTABILIDADE. Dezembro de 2007.

GUSMÃO, Marcos. “Por que seu emprego pode estar em perigo.” *Revista Você s.a.*, ed. 23, ano 3, maio de 2000.

NETTO, Andrei. “Contra ilegais, Itália flerta com o fascismo.” *O Estado de S. Paulo*, 13 de setembro de 2009.

POCHMANN, Márcio. “Mal-estar ainda predomina no trabalho.” *Folha de São Paulo*, 24 de março de 2002.

RIBEIRO, Marili. “Propaganda no alvo do consumidor.” *O Estado de S. Paulo*, 24 de agosto de 2009.

SAMPLE, Ian. “Como a raça humana poderá se manter por mais 100 anos.” *O Estado de S. Paulo*, 6 de agosto de 2006

FILMES

Ou Tudo ou Nada (The Full Monty). Reino Unido, 1997. Direção Peter Cataneo.

Crianças Invisíveis (All the Invisible Children). Itália, 2005. Direção Mehd Charref e outros.

Bem-vindo (Welcome). França, 2009. Direção Philippe Loiret.

Erin Brockovich – Uma Mulher de Talento (Erin Brockovich). EUA, 2000. Direção: Steven Soderbergh.

O Jardineiro Fiel (The Constant Gardener). Inglaterra, 2005. Direção Fernando Meirelles.

Encontro com Milton Santos ou O Mundo Global visto pelo Lado de Cá. Brasil, 2007. Direção Silvio Tendler.

Quanto Vale ou é por Quilo? Brasil, 2005. Direção Sergio Bianchi.

Anexo I – A sua profissão e os Códigos de Ética/ Conduta

Muitas profissões já possuem seu Código de Ética Profissional. Como estudante de um curso profissionalizante, é muito importante que você conheça os documentos que pautam a atuação em sua futura área de trabalho, em seu grupo social, na organização ou empresa da qual você já é ou pode tornar-se colaborador.

Geralmente os Códigos de Ética Profissional enunciam os fundamentos éticos e as condutas necessárias à boa e honesta prática das profissões, relacionando princípios éticos, deveres, condutas vedadas e direitos da categoria profissional quanto a objetivos e natureza da profissão, relacionamento profissional, intervenção sobre o meio ambiente, segurança, relações com clientes, empregadores e colaboradores, etc.

Sem a intenção de normatizar a natureza técnica do trabalho, estes documentos procuram assegurar um padrão de conduta que fortaleça o reconhecimento social de determinada categoria a partir de valores relevantes para a sociedade.

Neste anexo sugerimos que os alunos se organizem em grupos e desenvolvam uma pesquisa sobre ética profissional relacionada com sua futura área de atuação no mundo do trabalho.

A título de orientação, sugerimos os seguintes procedimentos de pesquisa:

- consulta a livros, páginas eletrônicas e códigos de ética relacionados à profissão escolhida;
- entrevista com profissionais da área e com o público em geral a respeito de questões a ela referentes;
- reflexão e debate com os colegas sobre os dados obtidos;
- atenção especial na análise da profissão e do profissional em relação aos seguintes aspectos:
 - a) respeito à vida, à segurança e à cidadania;
 - b) função social do profissional;
 - c) competência como requisito da ética profissional;
 - d) perfil do profissional competente e ético;
 - e) educação e formação do profissional para que atue segundo os princípios da ética e dos direitos e deveres de cidadania;
- coleta de recortes de jornais, fotos, notícias, letras de música, indicação de programas de TV, filmes, enfim, tudo o que pode ilustrar ou reforçar a argumentação; anotação da bibliografia utilizada e das referências identificadoras dos entrevistados.

Anexo II – Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais

Texto oficial ratificado pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo 485/2006

A Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura, em sua 33ª reunião, celebrada em Paris, de 3 a 21 de outubro de 2005,

Afirmando que a diversidade cultural é uma característica essencial da humanidade,

Ciente de que a diversidade cultural constitui patrimônio comum da humanidade, a ser valorizado e cultivado em benefício de todos,

Sabendo que a diversidade cultural cria um mundo rico e variado que aumenta a gama de possibilidades e nutre as capacidades e valores humanos, constituindo, assim, um dos principais motores do desenvolvimento sustentável das comunidades, povos e nações,

Recordando que a diversidade cultural, ao florescer em um ambiente de democracia, tolerância, justiça social e mútuo respeito entre povos e culturas, é indispensável para a paz e a segurança no plano local, nacional e internacional,

Celebrando a importância da diversidade cultural para a plena realização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais proclamados na Declaração Universal dos Direitos do Homem e outros instrumentos universalmente reconhecidos,

Destacando a necessidade de incorporar a cultura como elemento estratégico das políticas de desenvolvimento nacionais e internacionais, bem como da cooperação internacional para o desenvolvimento, e tendo igualmente em conta a Declaração do Milênio das Nações Unidas (2000), com sua ênfase na erradicação da pobreza,

Considerando que a cultura assume formas diversas através do tempo e do espaço, e que essa diversidade se manifesta na originalidade e na pluralidade das identidades, assim como nas expressões culturais dos povos e das sociedades que formam a humanidade,

Reconhecendo a importância dos conhecimentos tradicionais como fonte de riqueza material e imaterial, e, em particular, dos sistemas de conhecimento das populações indígenas, e sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável, assim como a necessidade de assegurar sua adequada proteção e promoção,

Reconhecendo a necessidade de adotar medidas para proteger a diversidade das expressões culturais incluindo seus conteúdos, especialmente nas situações em que expressões culturais possam estar ameaçadas de extinção ou de grave deterioração,

Enfatizando a importância da cultura para a coesão social em geral, e, em particular, o seu potencial para a melhoria da condição da mulher e de seu papel na sociedade,

Ciente de que a diversidade cultural se fortalece mediante a livre circulação de ideias e se nutre das trocas constantes e da interação entre culturas,

Reafirmando que a liberdade de pensamento, expressão e informação, bem como a diversidade da mídia, possibilitam o florescimento das expressões culturais nas sociedades,

Reconhecendo que a diversidade das expressões culturais, incluindo as expressões culturais tradicionais, é um fator importante, que possibilita aos indivíduos e aos povos expressarem e compartilharem com outros as suas ideias e valores,

Recordando que a diversidade linguística constitui elemento fundamental da diversidade cultural, e reafirmando o papel fundamental que a educação desempenha na proteção e promoção das expressões culturais,

Tendo em conta a importância da vitalidade das culturas para todos, incluindo as pessoas que pertencem a minorias e povos indígenas, tal como se manifesta em sua liberdade de criar, difundir e distribuir as suas expressões culturais tradicionais, bem como de ter acesso a elas, de modo a favorecer o seu próprio desenvolvimento,

Sublinhando o papel essencial da interação e da criatividade culturais, que nutrem e renovam as expressões culturais, e fortalecem o papel desempenhado por aqueles que participam no desenvolvimento da cultura para o progresso da sociedade como um todo,

Reconhecendo a importância dos direitos da propriedade intelectual para a manutenção das pessoas que participam da criatividade cultural,

Convencida de que as atividades, bens e serviços culturais possuem dupla natureza, tanto econômica quanto cultural, uma vez que são portadores de identidades, valores e significados, não devendo, portanto, ser tratados como se tivessem valor meramente comercial,

Constatando que os processos de globalização, facilitados pela rápida evolução das tecnologias de comunicação e informação, apesar de proporcionarem condições inéditas para que se intensifique a interação entre culturas, constituem também um desafio para a diversidade cultural, especialmente no que diz respeito aos riscos de desequilíbrios entre países ricos e pobres,

Ciente do mandato específico confiado à UNESCO para assegurar o respeito à diversidade das culturas e recomendar os acordos internacionais que julgue necessários para promover a livre circulação de ideias por meio da palavra e da imagem,

Referindo-se às disposições dos instrumentos internacionais adotados pela

UNESCO relativos à diversidade cultural e ao exercício dos direitos culturais, em particular a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, de 2001,

Adota, em 20 de outubro de 2005, a presente Convenção:

I. Objetivos e princípios diretores

Artigo 1 – OBJETIVOS

Os objetivos da presente Convenção são:

- (a) proteger e promover a diversidade das expressões culturais;
- (b) criar condições para que as culturas floresçam e interajam livremente em benefício mútuo;
- (c) encorajar o diálogo entre culturas a fim de assegurar intercâmbios culturais mais amplos e equilibrados no mundo em favor do respeito intercultural e de uma cultura da paz;
- (d) fomentar a interculturalidade de forma a desenvolver a interação cultural, no espírito de construir pontes entre os povos;
- (e) promover o respeito pela diversidade das expressões culturais e a conscientização de seu valor nos planos local, nacional e internacional;
- (f) reafirmar a importância do vínculo entre cultura e desenvolvimento para todos os países, especialmente para países em desenvolvimento, e encorajar as ações empreendidas no plano nacional e internacional para que se reconheça o autêntico valor desse vínculo;
- (g) reconhecer natureza específica das atividades, bens e serviços culturais enquanto portadores de identidades, valores e significados;
- (h) reafirmar o direito soberano dos Estados de conservar, adotar e implementar as políticas e medidas que considerem apropriadas para a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais em seu território;
- (i) fortalecer a cooperação e a solidariedade internacionais em um espírito de parceria visando, especialmente, o aprimoramento das capacidades dos países em desenvolvimento de protegerem e de promoverem a diversidade das expressões culturais.

Artigo 2 – PRINCÍPIOS DIRETORES

1. Princípio do respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais

A diversidade cultural somente poderá ser protegida e promovida se estiverem garantidos os direitos humanos e as liberdades fundamentais, tais como a

liberdade de expressão, informação e comunicação, bem como a possibilidade dos indivíduos de escolherem expressões culturais. Ninguém poderá invocar as disposições da presente Convenção para atentar contra os direitos do homem e as liberdades fundamentais consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e garantidos pelo direito internacional, ou para limitar o âmbito de sua aplicação.

2. Princípio da soberania

De acordo com a Carta das Nações Unidas e com os princípios do direito internacional, os Estados têm o direito soberano de adotar medidas e políticas para a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais em seus respectivos territórios.

3. Princípio da igual dignidade e do respeito por todas as culturas

A proteção e a promoção da diversidade das expressões culturais pressupõem o reconhecimento da igual dignidade e o respeito por todas as culturas, incluindo as das pessoas pertencentes a minorias e as dos povos indígenas.

4. Princípio da solidariedade e cooperação internacionais

A cooperação e a solidariedade internacionais devem permitir a todos os países, em particular os países em desenvolvimento, criarem e fortalecerem os meios necessários a sua expressão cultural – incluindo as indústrias culturais, sejam elas nascentes ou estabelecidas – nos planos local, nacional e internacional.

5. Princípio da complementaridade dos aspectos econômicos e culturais do desenvolvimento

Sendo a cultura um dos motores fundamentais do desenvolvimento, os aspectos culturais deste são tão importantes quanto os seus aspectos econômicos, e os indivíduos e povos têm o direito fundamental de dele participarem e se beneficiarem.

6. Princípio do desenvolvimento sustentável

A diversidade cultural constitui grande riqueza para os indivíduos e as sociedades. A proteção, promoção e manutenção da diversidade cultural é condição essencial para o desenvolvimento sustentável em benefício das gerações atuais e futuras.

7. Princípio do acesso equitativo

O acesso equitativo a uma rica e diversificada gama de expressões culturais provenientes de todo o mundo e o acesso das culturas aos meios de expressão e de difusão constituem importantes elementos para a valorização da diversidade cultural e o incentivo ao entendimento mútuo.

8. Princípio da abertura e do equilíbrio

Ao adotarem medidas para favorecer a diversidade das expressões culturais, os Estados buscarão promover, de modo apropriado, a abertura a outras culturas do mundo e garantir que tais medidas estejam em conformidade com os objetivos perseguidos pela presente Convenção.

II. Campo de aplicação

Artigo 3 – CAMPO DE APLICAÇÃO

A presente Convenção aplica-se a políticas e medidas adotadas pelas Partes relativas à proteção e promoção da diversidade das expressões culturais.

III. Definições

Artigo 4 – DEFINIÇÕES

Para os fins da presente Convenção, fica entendido que:

1. Diversidade Cultural

“Diversidade cultural” refere-se à multiplicidade de formas pelas quais as culturas dos grupos e sociedades encontram sua expressão. Tais expressões são transmitidas entre e dentro dos grupos e sociedades. A diversidade cultural se manifesta não apenas nas variadas formas pelas quais se expressa, se enriquece e se transmite o patrimônio cultural da humanidade mediante a variedade das expressões culturais, mas também através dos diversos modos de criação, produção, difusão, distribuição e fruição das expressões culturais, quaisquer que sejam os meios e tecnologias empregados.

2. Conteúdo Cultural

“Conteúdo cultural” refere-se ao caráter simbólico, dimensão artística e valores culturais que têm por origem ou expressam identidades culturais.

3. Expressões culturais

“Expressões culturais” são aquelas expressões que resultam da criatividade de indivíduos, grupos e sociedades e que possuem conteúdo cultural.

4. Atividades, bens e serviços culturais

“Atividades, bens e serviços culturais” refere-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista da sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possam ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.

5. Indústrias culturais

“Indústrias culturais” refere-se às indústrias que produzem e distribuem bens e serviços culturais, tais como definidos no parágrafo 4 acima.

6. Políticas e medidas culturais

“Políticas e medidas culturais” refere-se às políticas e medidas relacionadas à cultura, seja no plano local, regional, nacional ou internacional, que tenham como foco a cultura como tal, ou cuja finalidade seja exercer efeito direto sobre as expressões culturais de indivíduos, grupos ou sociedades, incluindo a criação, produção, difusão e distribuição de atividades, bens e serviços culturais, e o acesso aos mesmos.

7. Proteção

“Proteção” significa a adoção de medidas que visem à preservação, salvaguarda e valorização da diversidade das expressões culturais. “Proteger” significa adotar tais medidas.

8. Interculturalidade

“Interculturalidade” refere-se à existência e interação equitativa de diversas culturas, assim como à possibilidade de geração de expressões culturais compartilhadas por meio do diálogo e respeito mútuo.

IV. Direitos e obrigações das partes

Artigo 5 – REGRA GERAL EM MATÉRIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1. As Partes, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, os princípios do direito internacional e os instrumentos universalmente reconhecidos em matéria de direitos humanos, reafirmam seu direito soberano de formular e implementar as suas políticas culturais e de adotar medidas para a proteção e a promoção da diversidade das expressões culturais, bem como para o fortalecimento da cooperação internacional, a fim de alcançar os objetivos da presente Convenção.

2. Quando uma Parte implementar políticas e adotar medidas para proteger e promover a diversidade das expressões culturais em seu território, tais políticas e medidas deverão ser compatíveis com as disposições da presente Convenção.

Artigo 6 – DIREITOS DAS PARTES NO ÂMBITO NACIONAL

1. No marco de suas políticas e medidas culturais, tais como definidas no artigo 4.6, e levando em consideração as circunstâncias e necessidades que lhe são particulares, cada Parte poderá adotar medidas destinadas a proteger e promover a diversidade das expressões culturais em seu território.

2. Tais medidas poderão incluir:

- (a) medidas regulatórias que visem à proteção e promoção da diversidade das expressões culturais;
- (b) medidas que, de maneira apropriada, criem oportunidades às atividades, bens e serviços culturais nacionais – entre o conjunto das atividades, bens e serviços culturais disponíveis no seu território –, para a sua criação, produção, difusão, distribuição e fruição, incluindo disposições relacionadas à língua utilizada nessas atividades, bens e serviços;
- (c) medidas destinadas a fornecer às indústrias culturais nacionais independentes e às atividades no setor informal acesso efetivo aos meios de produção, difusão e distribuição das atividades, bens e serviços culturais;
- (d) medidas voltadas para a concessão de apoio financeiro público;
- (e) medidas com o propósito de encorajar organizações de fins não lucrativos, e também instituições públicas e privadas, artistas e outros profissionais de cultura, a desenvolver e promover o livre intercâmbio e circulação de ideias e expressões culturais, bem como de atividades, bens e serviços culturais, e a estimular tanto a criatividade quanto o espírito empreendedor em suas atividades;
- (f) medidas com vistas a estabelecer e apoiar, de forma adequada, as instituições pertinentes de serviço público;
- (g) medidas para encorajar e apoiar os artistas e todos aqueles envolvidos na criação de expressões culturais;
- (h) medidas objetivando promover a diversidade da mídia, inclusive mediante serviços públicos de radiodifusão.

Artigo 7 – MEDIDAS PARA A PROMOÇÃO DAS EXPRESSÕES CULTURAIS

1. As Partes procurarão criar em seu território um ambiente que encoraje indivíduos e grupos sociais a:

- (a) criar, produzir, difundir, distribuir suas próprias expressões culturais, e a elas ter acesso, conferindo a devida atenção às circunstâncias e necessidades especiais da mulher, assim como dos diversos grupos sociais, incluindo as pessoas pertencentes às minorias e povos indígenas;
- (b) ter acesso às diversas expressões culturais provenientes do seu território e dos demais países do mundo;

2. As Partes buscarão também reconhecer a importante contribuição dos artistas, de todos aqueles envolvidos no processo criativo, das comunidades culturais

e das organizações que os apoiam em seu trabalho, bem como o papel central que desempenham ao nutrir a diversidade das expressões culturais.

Artigo 8 – MEDIDAS PARA A PROTEÇÃO DAS EXPRESSÕES CULTURAIS

1. Sem prejuízo das disposições dos artigos 5 e 6, uma Parte poderá diagnosticar a existência de situações especiais em que expressões culturais em seu território estejam em risco de extinção, sob séria ameaça ou necessitando de urgente salvaguarda.

2. As Partes poderão adotar todas as medidas apropriadas para proteger e preservar as expressões culturais nas situações referidas no parágrafo 1, em conformidade com as disposições da presente Convenção.

3. As partes informarão ao Comitê Intergovernamental mencionado no Artigo 23 todas as medidas tomadas para fazer face às exigências da situação, podendo o Comitê formular recomendações apropriadas.

Artigo 9 – INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

As Partes:

- (a) fornecerão, a cada quatro anos, em seus relatórios à UNESCO, informação apropriada sobre as medidas adotadas para proteger e promover a diversidade das expressões culturais em seu território e no plano internacional;
- (b) designarão um ponto focal, responsável pelo compartilhamento de informações relativas à presente Convenção;
- (c) compartilharão e trocarão informações relativas à proteção e promoção da diversidade das expressões culturais.

Artigo 10 – EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PÚBLICA

As Partes deverão:

- (a) propiciar e desenvolver a compreensão da importância da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, por intermédio, entre outros, de programas de educação e maior sensibilização do público;
- (b) cooperar com outras Partes e organizações regionais e internacionais para alcançar o objetivo do presente artigo;
- (c) esforçar-se por incentivar a criatividade e fortalecer as capacidades de produção, mediante o estabelecimento de programas de educação, treinamento e intercâmbio na área das indústrias culturais. Tais medidas deverão ser aplicadas de modo a não terem impacto negativo sobre as formas tradicionais de produção.

Artigo 11 – PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

As Partes reconhecem o papel fundamental da sociedade civil na proteção e promoção da diversidade das expressões culturais. As Partes deverão encorajar a participação ativa da sociedade civil em seus esforços para alcançar os objetivos da presente Convenção.

Artigo 12 – PROMOÇÃO DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

As Partes procurarão fortalecer sua cooperação bilateral, regional e internacional, a fim de criar condições propícias à promoção da diversidade das expressões culturais, levando especialmente em conta as situações mencionadas nos Artigos 8 e 17, em particular com vistas a:

- (a) facilitar o diálogo entre as Partes sobre política cultural;
- (b) reforçar as capacidades estratégicas e de gestão do setor público nas instituições públicas culturais, mediante intercâmbios culturais profissionais e internacionais, bem como compartilhamento das melhores práticas;
- (c) reforçar as parcerias com a sociedade civil, organizações não governamentais e setor privado, e entre essas entidades, para favorecer e promover a diversidade das expressões culturais;
- (d) promover a utilização das novas tecnologias e encorajar parcerias para incrementar o compartilhamento de informações, aumentar a compreensão cultural e fomentar a diversidade das expressões culturais;
- (e) encorajar a celebração de acordos de coprodução e de codistribuição.

Artigo 13 – INTEGRAÇÃO DA CULTURA NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

As Partes envidarão esforços para integrar a cultura nas suas políticas de desenvolvimento, em todos os níveis, a fim de criar condições propícias ao desenvolvimento sustentável e, nesse marco, fomentar os aspectos ligados à proteção e promoção da diversidade das expressões culturais.

Artigo 14 – COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

As Partes procurarão apoiar a cooperação para o desenvolvimento sustentável e a redução da pobreza, especialmente em relação às necessidades específicas dos países em desenvolvimento, com vistas a favorecer a emergência de um setor cultural dinâmico pelos seguintes meios, entre outros:

- (a) o fortalecimento das indústrias culturais em países em desenvolvimento:
 - (i) criando e fortalecendo as capacidades de produção e distribuição culturais nos países em desenvolvimento;

- (ii) facilitando um maior acesso de suas atividades, bens e serviços culturais ao mercado global e aos circuitos internacionais de distribuição;
 - (iii) permitindo a emergência de mercados regionais e locais viáveis;
 - (iv) adotando, sempre que possível, medidas apropriadas nos países desenvolvidos com vistas a facilitar o acesso ao seu território das atividades, bens e serviços culturais dos países em desenvolvimento;
 - (v) apoiando o trabalho criativo e facilitando, na medida do possível, a mobilidade dos artistas dos países em desenvolvimento;
 - (vi) encorajando uma apropriada colaboração entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, em particular nas áreas da música e do cinema.
- (b) o fortalecimento das capacidades por meio do intercâmbio de informações, experiências e conhecimentos especializados, assim como pela formação de recursos humanos nos países em desenvolvimento, nos setores público e privado, no que concerne notadamente as capacidades estratégicas e gerenciais, a formulação e implementação de políticas, a promoção e distribuição das expressões culturais, o desenvolvimento das mídias, pequenas e microempresas, e a utilização das tecnologias e desenvolvimento e transferência de competências;
- (c) a transferência de tecnologias e conhecimentos mediante a introdução de medidas apropriadas de incentivo, especialmente no campo das indústrias e empresas culturais;
- (d) o apoio financeiro mediante:
- (i) o estabelecimento de um Fundo Internacional para a Diversidade Cultural conforme disposto no artigo 18;
 - (ii) a concessão de assistência oficial ao desenvolvimento, segundo proceda, incluindo a assistência técnica, a fim de estimular e incentivar a criatividade;
 - (iii) outras formas de assistência financeira, tais como empréstimos com baixas taxas de juros, subvenções e outros mecanismos de financiamento.

Artigo 15 – MODALIDADES DE COLABORAÇÃO

As Partes incentivarão o desenvolvimento de parcerias entre o setor público, o setor privado e organizações de fins não lucrativos, e também no interior dos mesmos, a fim de cooperar com os países em desenvolvimento no fortalecimento de suas capacidades de proteger e promover a diversidade das expressões culturais. Essas parcerias inovadoras enfatizarão, de acordo com as necessidades concretas dos países em desenvolvimento, a melhoria da infraestrutura, dos recursos humanos e políticos, assim como o intercâmbio de atividades, bens e serviços culturais.

Artigo 16 – TRATAMENTO PREFERENCIAL PARA PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO

Os países desenvolvidos facilitarão intercâmbios culturais com os países em desenvolvimento garantindo, por meio dos instrumentos institucionais e jurídicos apropriados, um tratamento preferencial aos seus artistas e outros profissionais e praticantes da cultura, assim como aos seus bens e serviços culturais.

Artigo 17 – COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM SITUAÇÕES DE GRAVE AMEAÇA ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS

As Partes cooperarão para mutuamente se prestarem assistência, conferindo especial atenção aos países em desenvolvimento, nas situações referidas no Artigo 8.

Artigo 18 – FUNDO INTERNACIONAL PARA A DIVERSIDADE CULTURAL

1. Fica instituído um Fundo Internacional para a Diversidade Cultural, doravante denominado o “Fundo”.

2. O Fundo estará constituído por fundos fiduciários, em conformidade com o Regulamento Financeiro da UNESCO.

3. Os recursos do Fundo serão constituídos por:

- (a) contribuições voluntárias das Partes;
- (b) recursos financeiros que a Conferência-Geral da UNESCO assigne para tal fim;
- (c) contribuições, doações ou legados feitos por outros Estados, organismos e programas do sistema das Nações Unidas, organizações regionais ou internacionais; entidades públicas ou privadas e pessoas físicas;
- (d) juros sobre os recursos do Fundo;
- (e) o produto das coletas e receitas de eventos organizados em benefício do Fundo;
- (f) quaisquer outros recursos autorizados pelo regulamento do Fundo.

4. A utilização dos recursos do Fundo será decidida pelo Comitê Intergovernamental, com base nas orientações da Conferência das Partes mencionada no Artigo 22.

5. O Comitê Intergovernamental poderá aceitar contribuições, ou outras formas de assistência com finalidade geral ou específica que estejam vinculadas a projetos concretos, desde que os mesmos contem com a sua aprovação.

6. As contribuições ao Fundo não poderão estar vinculadas a qualquer condição política, econômica ou de outro tipo que seja incompatível com os objetivos da presente Convenção.

7. As Partes farão esforços para prestar contribuições voluntárias, em bases regulares, para a implementação da presente Convenção.

Artigo 19 – INTERCÂMBIO, ANÁLISE E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES

1. As Partes comprometem-se a trocar informações e compartilhar conhecimentos especializados relativos à coleta de dados e estatísticas sobre a diversidade das expressões culturais, bem como sobre as melhores práticas para a sua proteção e promoção.

2. A UNESCO facilitará, graças aos mecanismos existentes no seu Secretariado, a coleta, análise e difusão de todas as informações, estatísticas e melhores práticas sobre a matéria.

3. Adicionalmente, a UNESCO estabelecerá e atualizará um banco de dados sobre os diversos setores e organismos governamentais, privados e de fins não lucrativos, que estejam envolvidos no domínio das expressões culturais.

4. A fim de facilitar a coleta de dados, a UNESCO dará atenção especial à capacitação e ao fortalecimento das competências das Partes que requisitarem assistência na matéria.

5. A coleta de informações definida no presente artigo complementarará as informações a que fazem referência as disposições do artigo 9.

V. Relações com outros instrumentos

Artigo 20 – RELAÇÕES COM OUTROS INSTRUMENTOS: APOIO MÚTUO, COMPLEMENTARIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

1. As Partes reconhecem que deverão cumprir de boa-fé suas obrigações perante a presente Convenção e todos os demais tratados dos quais sejam parte. Da mesma forma, sem subordinar esta Convenção a qualquer outro tratado:

- (a) fomentarão o apoio mútuo entre esta Convenção e os outros tratados dos quais são parte; e
- (b) ao interpretarem e aplicarem os outros tratados dos quais são parte ou ao assumirem novas obrigações internacionais, as Partes levarão em conta as disposições relevantes da presente Convenção.

2. Nada na presente Convenção será interpretado como modificando os direitos e obrigações das Partes decorrentes de outros tratados dos quais sejam parte.

Artigo 21 – CONSULTA E COORDENAÇÃO INTERNACIONAL

As Partes comprometem-se a promover os objetivos e princípios da presente Convenção em outros foros internacionais. Para esse fim, as Partes deverão consultar-se, quando conveniente, tendo em mente os mencionados objetivos e princípios.

VI. Órgãos da Convenção

Artigo 22 – CONFERÊNCIA DAS PARTES

1. Fica estabelecida uma Conferência das Partes. A Conferência das Partes é o órgão plenário e supremo da presente Convenção.

2. A Conferência das Partes se reúne em sessão ordinária a cada dois anos, sempre que possível no âmbito da Conferência-Geral da UNESCO. A Conferência das Partes poderá reunir-se em sessão extraordinária, se assim o decidir, ou se solicitação for dirigida ao Comitê Intergovernamental por ao menos um terço das Partes.

3. A Conferência das Partes adotará o seu próprio Regimento interno.

4. As funções da Conferência das Partes são, entre outras:

- (a) eleger os Membros do Comitê Intergovernamental;
- (b) receber e examinar relatórios das Partes da presente Convenção transmitidos pelo Comitê Intergovernamental;
- (c) aprovar as diretrizes operacionais preparadas, a seu pedido, pelo Comitê Intergovernamental;
- (d) adotar quaisquer outras medidas que considere necessárias para promover os objetivos da presente Convenção.

Artigo 23 – COMITÊ INTERGOVERNAMENTAL

1. Fica instituído junto à UNESCO um Comitê Intergovernamental para a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, doravante referido como “Comitê Intergovernamental”. Ele é composto por representantes de 18 Estados-Partes da Convenção, eleitos pela Conferência das Partes para um mandato de quatro anos, a partir da entrada em vigor da presente Convenção, conforme o artigo 29.

2. O Comitê Intergovernamental se reúne em sessões anuais.

3. O Comitê Intergovernamental funciona sob a autoridade e em conformidade com as diretrizes da Conferência das Partes, à qual presta contas.

4. Os número de membros do Comitê Intergovernamental será elevado para 24 quando o número de membros da presente Convenção chegar a 50.

5. A eleição dos membros do Comitê Intergovernamental é baseada nos princípios da representação geográfica equitativa e da rotatividade.

6. Sem prejuízo de outras responsabilidades a ele conferidas pela presente Convenção, o Comitê Intergovernamental tem as seguintes funções:

- (a) promover os objetivos da presente Convenção, incentivar e monitorar a sua implementação;
- (b) preparar e submeter à aprovação da Conferência das Partes, mediante solicitação, as diretrizes operacionais relativas à implementação e aplicação das disposições da presente Convenção;
- (c) transmitir à Conferência das Partes os relatórios das Partes da Convenção acompanhados de observações e um resumo de seus conteúdos;
- (d) fazer recomendações apropriadas para situações trazidas à sua atenção pelas Partes da Convenção, de acordo com as disposições pertinentes da Convenção, em particular o Artigo 8;
- (e) estabelecer os procedimentos e outros mecanismos de consulta que visem à promoção dos objetivos e princípios da presente Convenção em outros foros internacionais;
- (f) realizar qualquer outra tarefa que lhe possa solicitar a Conferência das Partes.

7. O Comitê Intergovernamental, em conformidade com o seu Regimento interno, poderá, a qualquer momento, convidar organismos públicos ou privados ou pessoas físicas a participarem das suas reuniões para consultá-los sobre questões específicas.

8. O Comitê Intergovernamental elaborará o seu próprio Regimento interno e o submeterá à aprovação da Conferências das Partes.

Artigo 24 – SECRETARIADO DA UNESCO

1. Os órgãos da presente Convenção serão assistidos pelo Secretariado da UNESCO.

2. O Secretariado preparará a documentação da Conferência das Partes e do Comitê Intergovernamental, assim como o projeto de agenda de suas reuniões, prestando auxílio na implementação de suas decisões e informando sobre a aplicação das mesmas.

VII. Disposições finais

Artigo 25 – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

1. Em caso de controvérsia acerca da interpretação ou aplicação da presente Convenção, as Partes buscarão resolvê-la mediante negociação.

2. Se as Partes envolvidas não chegarem a acordo por negociação, poderão recorrer conjuntamente aos bons ofícios ou à mediação de uma terceira Parte.

3. Se os bons ofícios ou a mediação não forem adotados, ou se não for possível superar a controvérsia pela negociação, bons ofícios ou mediação, uma Parte poderá recorrer à conciliação, em conformidade com o procedimento constante do Anexo à presente Convenção. As Partes considerarão de boa-fé a proposta de solução da controvérsia apresentada pela Comissão de Conciliação.

4. Cada Parte poderá, no momento da ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, declarar que não reconhece o procedimento de conciliação acima disposto. Toda Parte que tenha feito tal declaração poderá, a qualquer momento, retirá-la mediante notificação ao Diretor-Geral da UNESCO.

Artigo 26 – RATIFICAÇÃO, ACEITAÇÃO, APROVAÇÃO OU ADESÃO POR ESTADOS-MEMBROS

1. A presente Convenção estará sujeita à ratificação, aceitação, aprovação ou adesão dos Estados membros da UNESCO, em conformidade com os seus respectivos procedimentos constitucionais.

2. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão serão depositados junto ao Diretor-Geral da UNESCO.

Artigo 27 – ADESÃO

1. A presente Convenção estará aberta à adesão de qualquer Estado não membro da UNESCO, desde que pertença à Organização das Nações Unidas ou a algum dos seus organismos especializados e que tenha sido convidado pela Conferência-Geral da Organização a aderir à Convenção.

2. A presente Convenção estará também aberta à adesão de territórios que gozem de plena autonomia interna reconhecida como tal pelas Nações Unidas, mas que não tenham alcançado a total independência em conformidade com a Resolução 1514 (XV) da Assembleia Geral, e que tenham competência nas matérias de que trata a presente Convenção, incluindo a competência para concluir tratados relativos a essas matérias.

3. As seguintes disposições aplicam-se a organizações regionais de integração econômica:

- a) a presente Convenção ficará também aberta à adesão de toda organização regional de integração econômica, que estará, exceto conforme estipulado abaixo, plenamente vinculada às disposições da Convenção, da mesma maneira que os Estados Parte.

- b) se um ou mais Estados membros dessas organizações forem igualmente Partes da presente Convenção, a organização e o Estado ou Estados membros decidirão sobre suas respectivas responsabilidades no que tange ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente Convenção. Tal divisão de responsabilidades terá efeito após o término do procedimento de notificação descrito no inciso (c) abaixo. A organização e seus Estados membros não poderão exercer, concomitantemente, os direitos que emanam da presente Convenção. Além disso, nas matérias de sua competência, as organizações regionais de integração econômica poderão exercer o direito de voto com um número de votos igual ao número de seus Estados membros que sejam Partes da Convenção. Tais organizações não poderão exercer o direito a voto se qualquer dos seus membros o fizer, e vice-versa.
- c) a organização regional de integração econômica e seu Estado ou Estados membros que tenham acordado a divisão de responsabilidades prevista no inciso (b) acima, o informarão às Partes do seguinte modo:
- (i) em seu instrumento de adesão, tal organização declarará, de forma precisa, a divisão de suas responsabilidades com respeito às matérias regidas pela Convenção;
 - (ii) em caso de posterior modificação das respectivas responsabilidades, a organização regional de integração econômica informará ao depositário de toda proposta de modificação dessas responsabilidades; o depositário deverá, por sua vez, informar as Partes de tal modificação.
- d) os Estados membros de uma organização regional de integração econômica que se tenham tornado Partes da presente Convenção são supostos manter a competência sobre todas as matérias que não tenham sido, mediante expressa declaração ou informação ao depositário, objeto de transferência de competência à organização.
- e) entende-se por “organização regional de integração econômica” toda organização constituída por Estados soberanos, membros das Nações Unidas ou de um de seus organismos especializados, à qual tais Estados tenham transferido suas competências em matérias regidas pela presente Convenção, e que haja sido devidamente autorizada, de acordo com seus procedimentos internos, a tornar-se Parte da Convenção.

4. O instrumento de adesão será depositado junto ao Diretor-Geral da UNESCO.

Artigo 28 – PONTO FOCAL

Ao aderir à presente Convenção, cada Parte designará o “ponto focal” referido no artigo 9.

Artigo 29 – ENTRADA EM VIGOR

1. A presente Convenção entrará em vigor três meses após a data de depósito

do trigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, mas unicamente em relação aos Estados ou organizações regionais de integração econômica que tenham depositado os seus respectivos instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão naquela data ou anteriormente. Para as demais Partes, a Convenção entrará em vigor três meses após a data do depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

2. Para os fins do presente artigo, nenhum instrumento depositado por organização regional de integração econômica será contado como adicional àqueles depositados pelos Estados membros da referida organização.

Artigo 30 – SISTEMAS CONSTITUCIONAIS NÃO UNITÁRIOS OU FEDERATIVOS

Reconhecendo que os acordos internacionais vinculam de mesmo modo as Partes, independentemente de seus sistemas constitucionais, as disposições a seguir aplicam-se às Partes com regime constitucional federativo ou não unitário:

- (a) no que se refere às disposições da presente Convenção cuja aplicação seja da competência do poder legislativo federal ou central, as obrigações do governo federal ou central serão as mesmas das Partes que não são Estados federativos;
- (b) no que se refere às disposições desta Convenção cuja aplicação seja da competência de cada uma das unidades constituintes, sejam elas Estados, condados, províncias ou cantões que, em virtude do sistema constitucional da federação, não tenham a obrigação de adotar medidas legislativas, o governo federal comunicará, quando necessário, essas disposições às autoridades competentes das unidades constituintes, sejam elas Estados, condados, províncias ou cantões, com a recomendação de que sejam aplicadas.

Artigo 31 – DENÚNCIA

1. Cada uma das Partes poderá denunciar a presente Convenção.

2. A denúncia será notificada em instrumento escrito depositado junto ao Diretor-Geral da UNESCO.

3. A denúncia terá efeito doze meses após a recepção do respectivo instrumento. A denúncia não modificará em nada as obrigações financeiras que a Parte denunciante assumiu até a data de efetivação da retirada.

Artigo 32 – FUNÇÕES DE DEPOSITÁRIO

O Diretor-Geral da UNESCO, na condição de depositário da presente Convenção, informará aos Estados membros da Organização, aos Estados não membros e às organizações regionais de integração econômica a que se refere o Artigo 27, assim como às Nações Unidas, sobre o depósito de todos os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão mencionados nos artigos 26 e 27, bem como sobre as denúncias previstas no Artigo 31.

Artigo 33 – EMENDAS

1. Toda Parte poderá, por comunicação escrita dirigida ao Diretor-Geral, propor emendas à presente Convenção. O Diretor-Geral transmitirá essa comunicação às demais Partes. Se, no prazo de seis meses a partir da data da transmissão da comunicação, pelo menos metade dos Estados responder favoravelmente a essa demanda, o Diretor-Geral apresentará a proposta à próxima sessão da Conferência das Partes para discussão e eventual adoção.

2. As emendas serão adotadas por uma maioria de dois terços das Partes presentes e votantes.

3. Uma vez adotadas, as emendas à presente Convenção serão submetidas às Partes para ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

4. Para as Partes que as tenham ratificado, aceitado, aprovado ou a elas aderido, as emendas à presente Convenção entrarão em vigor três meses após o depósito dos instrumentos referidos no parágrafo 3 deste Artigo por dois terços das Partes. Subsequentemente, para cada Parte que a ratifique, aceite, aprove ou a ela adira, a emenda entrará em vigor três meses após a data do depósito por essa Parte do respectivo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

5. O procedimento estabelecido nos parágrafos 3 e 4 não se aplicará às emendas ao artigo 23 relativas ao número de membros do Comitê Intergovernamental. Tais emendas entrarão em vigor no momento em que forem adotadas.

6. Um Estado, ou uma organização regional de integração econômica definida no artigo 27, que se torne Parte da presente Convenção após a entrada em vigor de emendas conforme o parágrafo 4 do presente Artigo, e que não manifeste uma intenção diferente, será considerado:

- (a) parte da presente Convenção assim emendada; e
- (b) parte da presente Convenção não emendada relativamente a toda Parte que não esteja vinculada a essa emenda.

Artigo 34 – TEXTOS AUTÊNTICOS

A presente Convenção está redigida em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo, sendo os seis textos igualmente autênticos.

Artigo 35 – REGISTRO

Em conformidade com o disposto no artigo 102 da Carta das Nações Unidas, a presente Convenção será registrada no Secretariado das Nações Unidas por petição do Diretor-Geral da UNESCO.



Excelência no ensino profissional

Administrador da maior rede estadual de educação profissional do país, o Centro Paula Souza tem papel de destaque entre as estratégias do Governo de São Paulo para promover o desenvolvimento econômico e a inclusão social no Estado, na medida em que capta as demandas das diferentes regiões paulistas. Suas Escolas Técnicas (Etecs) e Faculdades de Tecnologia (Fatecs) formam profissionais capacitados para atuar na gestão ou na linha de frente de operações nos diversos segmentos da economia.

Um indicador dessa competência é o índice de inserção dos profissionais no mercado de trabalho. Oito entre dez alunos formados pelas Etecs e Fatecs estão empregados um ano após concluírem o curso. Além da excelência, a instituição mantém o compromisso permanente de democratizar a educação gratuita e de qualidade. O Sistema de Pontuação Acrescida beneficia candidatos afrodescendentes e oriundos da Rede Pública. Mais de 70% dos aprovados nos processos seletivos das Etecs e Fatecs vêm do ensino público.

O Centro Paula Souza atua também na qualificação e requalificação de trabalhadores, por meio do Programa de Formação Inicial e Educação Continuada. E ainda oferece o Programa de Mestrado em Tecnologia, recomendado pela Capes e reconhecido pelo MEC, que tem como área de concentração a inovação tecnológica e o desenvolvimento sustentável.